



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CI

Edição Digital nº 9269 | 66 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 14 de Agosto de 2014

Sumário

Poder Executivo	03	Secretaria da Fazenda	28
Casa Civil	04	Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	36
Casa Militar	04	Defensoria Pública do Estado	38
Procuradoria Geral do Estado	04	Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul.....	38
Secretarias de Estado		Secretaria da Segurança Pública.....	39
Secretaria da Administração e da Previdência.....	04	Secretaria da Infraestrutura e Logística	58
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior..	06	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	59
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.....	10	Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral.....	60
Secretaria da Cultura.....	11	Ministério Público do Estado do Paraná.....	61
Secretaria da Educação	11		



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Casa Civil
Cezar Silvestri
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Clecy Maria Amadori Cavet

Secretária

Assuntos da Copa do Mundo 2014
Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretora-Geral

Desenvolvimento Urbano
João Carlos Ortega
Lucio Mauro Tasso

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Paulo Afonso Schimidt
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretário
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
Diego Gurgacz

Secretário

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
João Otávio Faria Borges de Sá

Secretário
Diretor-Geral

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Horácio Monteschio
Daniel Cordeiro

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antonio Caetano de Paula Junior
Rori Mendes Correa

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Cassio Taniguchi
Eduardo Ferreira Eleotério

Secretário
Diretor-Geral

Relações com a Comunidade
Ubirajara Schreiber

Secretário

Representação do Paraná
Amauri Escudero Martins

Secretário

Segurança Pública
Leon Grubenmacher
Lanes Randal Prates Marques

Secretário
Diretora-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretária
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Amin José Hannouche
Marcello Alvarenga Panizzi

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 11.835

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 1.168.924-8, tramitando na 5ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como o contido no protocolo nº 13.244.654-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FERNANDA CREMASCO ZECHIM, RG nº 92716899, Inscrição nº 163.446-1, para exercer o cargo de Agente Profissional, função Fisioterapeuta, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município do Campo Largo-Paraná.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de agosto de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

(REPUBLICADO)

78168/2014

DECRETO Nº 11.879

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, em face do falecimento do Senhor EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS,

DECRETA:

Artigo único - Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias, em todo o território do Estado.

Curitiba, em 13 de agosto de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

77825/2014

DECRETO Nº 11.880

Institui o Cadastro Estadual de Pessoas Privadas de Liberdade – CEPPL no Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e ainda, considerando a necessidade de controlar o fluxo da população carcerária do Estado do Paraná por meio de um cadastro único,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Estadual de Pessoas Privadas de Liberdade – CEPPL com a finalidade de modernizar a gestão prisional, como ferramenta única de gestão dos dados da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º O Cadastro Estadual de Pessoas Privadas de Liberdade – CEPPL terá o controle diário do fluxo de ingresso e saída da população carcerária do sistema prisional do Estado do Paraná, com base em mandados de prisão, alvarás de soltura, prisões em flagrante e nas hipóteses de liberdade concedida pela autoridade policial na forma da lei.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em conjunto com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, competirá a regulamentação do presente Decreto através de Resolução.

§ 1º Instituir-se-á aviso eletrônico automático às autoridades indicadas no art. 3º da Lei Federal nº 12.714/2012, para os casos que evidenciem a necessidade de monitoramento.

§ 2º Caberá à Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em conjunto com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, homologar e autorizar a publicação dos dados no Portal de Transparência Carcerária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

77829/2014

DECRETO Nº 11.881

Fixa o número de vagas para o 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares (CFO/PM) e para o 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares, para o anexo de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 16.576, de 28 de setembro de 2010, no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.975, de 17 de novembro de 2000 (alterada pela Lei nº 14.804, de 20 de julho de 2005), na Lei nº 14.274, de 26 de dezembro de 2003, no art. 21, inciso III, combinado com a alínea “a” e § 1º, do art. 43, ambos da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, no Decreto nº 3.132, de 25 de julho de 2008, e o disposto no Decreto nº 2.200, de 29 de julho de 2011, bem como o contido no protocolado sob nº 13.157.322-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o quantitativo de 40 (quarenta) vagas para o 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares (CFO/PM) e 20 (vinte) vagas para o 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares, ambos a iniciarem-se no ano de 2015.

Parágrafo único. Em face da previsão legal, as vagas destinadas a candidatos afrodescendentes serão de 4 (quatro) para o CFO/PM e de 2 (duas) para o CFO/BM.

Art. 2º Fica o Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná autorizado a disponibilizar vagas para outras Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e organizações policiais de países do MERCOSUL, observadas as disposições legais que regem o assunto, objetivando a otimização dos recursos destinados para atividade de ensino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de agosto de 2014, 193ª da Independência e 125ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

78117/2014

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

11.783.000-4/12 - Of. nº 5852/2014 - Solicita autorização para formalizar Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 16/2012, celebrado entre a COMEC e a empresa Mavillis Construções Ltda., que tem por objeto a execução de obras de infraestrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba, conforme específica. “À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o Parecer nº 57/2014 - AJ/ COMEC, e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 16/2012, celebrado entre a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC e a empresa Mavillis Construções Ltda, no montante de R\$ 1.582.967,51 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), que tem por objeto a execução de obras de infraestrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba. **CONDICIONO** a realização da despesa ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, o que inclui a atualização de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e a juntada ao processo da devida adequação orçamentária para atender o presente pleito. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica da Lei Estadual nº 15.608/07. As certidões de regularidade da empresa prestadora de serviços deverão ser apresentadas antes da formalização do contrato. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 14/08/14”. (Enc. proc. à SEDU, em 14/08/14).

78171/2014

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

13.273.774-6/14 - Secretaria de Estado da Educação - Encaminha processo solicitando revogação do afastamento do servidor ALEXANDRE JESUS LAVATTI, RG 4.975.560-0. Considerando o teor da Informação nº 988/2014 do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação, **REVOGO a partir de 02/06/2014**, com fulcro no art. 8º do Decreto Estadual nº 8466/2013, o afastamento do servidor ALEXANDRE JESUS LAVATTI, RG 4.975.560-0, onde prestou serviços junto à Prefeitura Municipal de Jacarezinho. Enc. Proc. à SEAP, em 14/08/2014.

13.279.231-3/14 - Secretaria de Estado da Segurança Pública - Encaminha processo solicitando revogação da disposição funcional do servidor JEAN CLÉBER DE MIRANDA. RG 7.189.612-9. Considerando o teor do Ofício 223/2014-CGG/PE, **REVOGO a partir de 15/07/2014**, com fulcro no art. 8º do Decreto Estadual nº 8466/2013, a disposição funcional do servidor JEAN CLÉBER DE MIRANDA, onde prestou serviços junto ao Governo do Estado de Pernambuco. Enc. Proc. à SEAP, em 14/08/2014.

78169/2014

Casa Civil**Dioe****DESPACHO****PROTOCOLO N° 13.242.892-1**

HOMOLOGO, com esteio no Art. 3º, do Decreto Estadual nº 10.432/14 nos termos da Informação nº 1201/2014/PGE/NJA/SEAP, fls. 124 a 126, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 158/2014, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no ramo gráfico, para a execução de serviço especificados no Anexo I do Edital, para atender as demandas deste Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE., no importe global de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

EM, 09/07/2013 – DIRETOR PRESIDENTE/ DIOE EM EXERCÍCIO

77674/2014

Casa Militar**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ****CASA MILITAR****RESOLUÇÃO N.º 019/2014**

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17 e 44, inciso III, da Lei n.º 8.485, de 3 de junho de 1987, e o artigo 8.º, incisos II, X, XVI e XXV, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto n.º 1.132, de 11 de julho de 2007, e com fundamento no artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012, anexo I, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de agosto de 2014, o Sd QPM 1-0 Maykon Fabio Guedes Roquejani, RG 10.203.802-9, na função privativa policial de Agente Operacional de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 9);

Art. 2º Nomear, a partir de 01 de agosto de 2014, a Sd QPM 1-0 Ana Carolina Costa Carrano, RG 6.212.907-7, na função privativa policial de Agente Operacional de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 9);

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, PR, 11 de agosto de 2014.

Cel. QOPM Adilson Castilho Casitas,

Secretário-Chefe da Casa Militar.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

77831/2014

Procuradoria Geral do Estado**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N.169 DE 08/08/2014

ORGÃO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	FRUIÇÃO	PROTOCOLO	DIAS
CELSO LUIZ LUDWIG	01	PROCURADOR		132866724	90
PERÍODO AQUISITIVO					
08/03/2000 07/03/2005			04/08/2014 01/11/2014		
10878527					
JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO	01	PROCURADOR		131919476	90
04/09/1986 03/01/1991			01/09/2014 29/11/2014		
33512872					

CURITIBA, 08/ 08 / 2014

PAULO SÉRGIO ROSSO
PROCURADOR DO ESTADO
DIRETOR GERAL

77576/2014

Secretaria da Administração e da Previdência**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 45 DE 08/08/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SALETE APARECIDA ROCHA SPAUTZ				90	21/06/2002 20/06/2007	18/08/2014 15/11/2014
16083542	1	NAI	132934908			

77007/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 46 DE 11/08/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JAIR VICENTE AZEVEDO				90	11/01/2005 10/01/2010	15/09/2014 13/12/2014
22129147	1	NAI	132923744			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 47 DE 11/08/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
REGINA CELIA GONCALVES				90	22/12/1997 21/12/2002	01/09/2014 29/11/2014
36012021	2	NAI	132895252			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 48 DE 11/08/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
TANIA MARA DE FREITAS LANG ROCHA				90	21/12/2007 20/12/2012	01/09/2014 29/11/2014
20565489	2	NAI	132898073			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 49 DE 11/08/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VIDAL CORDEIRO MENEGHETTE				90	22/12/2002 21/12/2007	01/09/2014 29/11/2014
11773788	1	NAI	132923841			

77008/2014

RESOLUÇÃO Nº 13801

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto da Lei Nº 8485, de 03 de junho de 1987, resolve:

D E S I G N A R

De com os artigos 70, 71 e 72 da Lei nº 6174, de 16.11.70, **ANA ROSA MARQUES CHAVES, R.G. 1.998.876-7** para substituir **MARIA SALETE PERITO DE BEM, R.G. 3.164.229-0** no cargo de Chefe de Grupo Administrativo Setorial, desta Secretaria de Estado, em exercício na Secretaria de Estado da Cultura no período de 15 de setembro de 2014 a 14 de outubro de 2014, em virtude das férias do titular.

Curitiba, 12 de agosto de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

76995/2014

RESOLUÇÃO Nº 13800

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto da Lei Nº 8485, de 03 de junho de 1987, resolve:

D E S I G N A R

De com os artigos 70, 71 e 72 da Lei nº 6174, de 16.11.70, **CELIO PURCOTE, R.G. 1.674.392-5**, para substituir **VIVIANE JACOMEL BONATTO, R.G. 1.261.903-0** no cargo de Chefe de Recursos Humanos, desta Secretaria de Estado, em exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, no período de 09 de setembro de 2014 a 08 de outubro de 2014, em virtude das férias do titular.

Curitiba, 12 de agosto de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

77001/2014

RESOLUÇÃO Nº 13799

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto da Lei Nº 8485, de 03 de junho de 1987, resolve:

D E S I G N A R

De com os artigos 70, 71 e 72 da Lei nº 6174, de 16.11.70, **REGINA MANSANO BURANELLO, R.G. 3.363.337-8** para substituir **ROSANE DO ROCIO MEHL, R.G. 2.056.562-4** no cargo de Gerente da Divisão de Cargos e Salários, desta Secretaria de Estado, no período de 09 de setembro de 2014 a 08 de outubro de 2014, em virtude das férias do titular.

Curitiba, 12 de agosto de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

77005/2014

RESOLUÇÃO Nº 13797, DE 11 de agosto de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e

considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992;

considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987;

considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87;

RESOLVE

alocar no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a servidora Isabel Cristina Wolski Mafra, R.G.5.491.490-3, cargo Agente Profissional, função Arquiteto, da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Curitiba, 11 de agosto de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13802

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições e considerando o art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, bem como os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, resolve

A L O C A R

Na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, o servidor **DURVAL TOM PADILHA TON, RG nº 96096631**, nomeado pelo Decreto nº 11326, de 10 de junho de 2014, para exercer o cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar Operacional Geral, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE – no município de Lapa - Paraná.

Curitiba, em 12 de agosto de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13803

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições e considerando o art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, bem como os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, resolve

A L O C A R

Na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a servidora **MONALIZA DE MACEDO GRILO, RG nº 90746367/PR**, nomeada pelo Decreto nº 11445, de 26 de junho de 2014, para exercer o cargo de Agente Profissional, função Farmacêutico, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE – Tibagi-Paraná.

Curitiba, 12 de agosto de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13804

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições e considerando o art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, resolve

A L O C A R

Na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a servidora MARIA TEREZA DE MOURA, RG nº 58067717/PR, nomeada pelo Decreto nº 10945, de 02 de maio de 2014, para exercer o cargo de Agente de Execução, função Técnico de Enfermagem, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE – Região 2, a partir de 02 de junho de 2014.

Curitiba, 12 de agosto de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara

Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 012 /2014 – SEAP/SEED/SEEC

Os Secretários da Administração e da Previdência, da Educação e da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 90, Inciso I e II, da Constituição do Estado do Paraná e pelos artigos 25, 30 e 36 da Lei Estadual nº 8.485/87.

RESOLVEM :

Art. 1º Excluir do Anexo I da Resolução Conjunta SEAP/SEED/SEEC nº 009/2014, que autorizou a prestação de serviços de professores da Secretaria da Educação para a Secretaria da Cultura, o nome do servidor **Jurandir de Souza**, RG nº 3.993.394-2, LF52, a partir de 13/07/2014.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara

Secretária de Estado da Administração e Previdência

Paulo Afonso Schmidt

Secretário de Estado da Educação

Paulino Viapana

Secretário de Estado da Cultura

77836/2014

Paranaprevidência

RESUMO DE ATO DE REVISÃO
DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

A Diretora Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

- **PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO Nº 82.166**
 - **Protocolo:** 12.169.227-9
 - **Segurado:** Paulo Virgílio Savarin
 - **Beneficiários:** Maria Luiza Gomes Savarin – Cônjuge – 80%
Valor Mensal do Benefício: R\$ 1.770,53 (Mil Setecentos e Setenta Reais e Cinquenta e Três Centavos)
 - Ivone da Cruz – Credora de Alimentos – 20%
Valor Mensal do Benefício: R\$ 442,63 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)

Motivo: Inclusão da Credora de Alimentos. Embasamento Legal, Art. 42, I, 56, 60, §11 e §12 da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- **PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO Nº 19.461**
 - **Protocolo:** 11.571.559-3
 - **Segurado:** Emerentino da Cruz Pacca
 - **Beneficiários:** Mariester Ribeiro Robes – Convivente – 50%
Valor Mensal do Benefício: R\$ 1.797,81 (Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)
 - Rafael Robes Pacca – Filho Menor – 50%
Valor Mensal do Benefício: R\$ 1.797,81 (Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)

Motivo: Correção no cálculo da pensão com valores referentes à data do óbito, de acordo com parecer DJ/PRPREV nº 880/2014 e certidão “se vivo fosse” de fls. 32/34 enviada pela ALEP.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

R\$ 210,00 - 76940/2014

Secretaria de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino SuperiorUniversidade Estadual
de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 264 DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo nº 11.324/2014, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo* a fim de apurar a responsabilidade da empresa B e D MEDLOG HOSPITALAR ME pela não fornecimento de 30.000 agulhas hipodérmicas ao Hospital Regional dos Campos Gerais, conforme obrigação assumida decorrente do Pregão Eletrônico nº 98/2013.

Art. 2º Compôr *Comissão* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes funcionários: João Márcio Duran Inglez, RG nº 4.173.094-3, lotado na Seção de Apoio a Programas Especiais/PROGRAD - Presidente; Luciana Maria Purr e Silva, RG nº 5.786.315-3, lotada na Divisão de Material e Patrimônio/DIMAPA; Fabio Luciano Mateus, RG nº 9.551.398-0, lotado na Seção de Recursos Financeiros - SCRFI.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.

R\$ 147,00 - 77400/2014

Faculdade Estadual de Ciências
e Letras de Campo Mourão

EDITAL N. 040/2014-D

O Diretor do Campus de Campo Mourão da Unespar, no uso de suas atribuições legais considerando o relatório emitido pela Banca Examinadora, de 08 de agosto de 2014, anexado ao Protocolado n. 36362/2014, e o Artigo 5º do Regulamento para a promoção de docentes à Classe de Professor Associado, aprovado pela Resolução n. 009/2011-CD,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final da avaliação da Prof.ª Dra. Tânia Maria Coelho, lotada no Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial, referente ao processo para promoção à categoria de Professor Associado:

Nota do Trabalho Científico	Nota do Memorial Descritivo	Pontuação de atividades docentes	Média Final	Resultado Final
9,4	9,4	9,4	9,4	Aprovada

Art. 2º. Publique-se no Quadro de Editais da Unespar Campus de Campo Mourão e no site www.fecilcam.br, nesta data, para conhecimento de todos os interessados.

Campo Mourão, 12 de agosto de 2014.

Prof. Éder Rogério Stela – Diretor - Decreto n. 8596 de 22/07/2013

R\$ 105,00 - 77786/2014

Universidade Estadual
de Maringá

Autorizo a participação de Edson Alves de Oliveira Junior, com apresentação de trabalho, no 38th Annual International Computers, Softwares e Applications Conference em Vasteras/Suécia, no período de 17 a 27/7/2014, com ônus para a CAPES-AEX.
Prof. Dr. Júlio Santiago Prates Filho
Reitor

R\$ 42,00 - 76582/2014

Autorizo a participação de Elvino João Leonardo, com apresentação de trabalho, no The International Symposium on Personal, Indoor and Mobile Radio Communications em Washington/DC - EUA, no período de 1 a 6/9/2014, com ônus para a CAPES-AEX.
Prof. Dr. Júlio Santiago Prates Filho
Reitor

R\$ 42,00 - 76585/2014

Universidade Estadual de Londrina

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo “artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná”;

Considerando o artigo 54, § 1º e incisos, da Lei Federal n.º 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o artigo 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança n.º 20.599-8, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na qual restou reconhecida a autonomia à Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução n.º 4.896/93 da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 149/10 de 10/06/2010; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, nos dias abaixo relacionados:

4801 - 05/08/2014 - ADRIELLY CAMILA DOS SANTOS - (HU) - RG 103583535/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada em 9º lugar no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 015/2014-PSS de 30/01/2014, publicado no DOE/PR em 03/02/2014, no cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-a na Divisão de Nutrição e Dietética da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, em substituição a Maria Benedita dos Santos, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício de candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
4802 - 05/08/2014 - ANDRESSA GONÇALVES BELVÃO SILVA - (HU) - RG 103564026/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada em 11º lugar no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 015/2014-PSS de 30/01/2014, publicado no DOE/PR em 03/02/2014, no cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-a na Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, em substituição a Baltazar da Silva Correia, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício de candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
4803 - 05/08/2014 - ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA - (HU) - RG 80262655/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada em 12º lugar no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 015/2014-PSS de 30/01/2014, publicado no DOE/PR em 03/02/2014, no cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-a na Divisão de Educação e Treinamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em substituição a Angeliza Aparecida Jacob, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício de candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
4804 - 05/08/2014 - GLECIA APARECIDA VENANCIO - (HU) - RG 96219164/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada em 13º lugar no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 015/2014-PSS de 30/01/2014, publicado no DOE/PR em 03/02/2014, no cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-a na Divisão de Educação e Treinamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em substituição a Jandira Maria dos Santos, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício de candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
4805 - 05/08/2014 - RENATA CAVALCANTI DE MEDEIROS - (SEBEC) - RG 93988906/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada em 14º lugar no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 015/2014-PSS de 30/01/2014, publicado no DOE/PR em 03/02/2014, no cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-a no Serviço de Bem Estar à Comunidade, em substituição a Maria de Lourdes Oliveira Apolinário, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício de candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
4807 - 05/08/2014 - ELIZABETH STRAPASSON - (CCE) - RG 83613823/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/01/73 a 25/11/73; 01/01/75 a 18/11/76; 19/11/76 a 29/04/77; 02/07/85 a 20/03/91; 01/11/94 a 31/03/97.

4808 - 05/08/2014 - VALERIA DE ARAUJO ELIAS - (HU) - RG 0032049354/PR - Cancelar, a pedido, a partir de 14/07/2014, a licença nos termos do Art. 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71, do RPU, por intermédio da Portaria 536/2014.
4809 - 05/08/2014 - LUIZ JOIA NETO - (CCS) - RG 38958461/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador / Adjunto, a partir de 06/08/2014.
4810 - 05/08/2014 - JOSE MIGUEL ARIAS NETO - (CCH) - RG 2051121/PR - Conceder licença sabática, conf. Art. 158 do RGU da UEL, para realizar estágio, junto a UNESP/UNICAMP/PUC-SP, durante o período de 04/08/2014 a 03/08/2015.
4811 - 05/08/2014 - ALBO CARLOS CAVALHEIRO - (CCE) - RG 93675452/PR - Alterar, conf. Art.13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 04/08/2014, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.
4812 - 05/08/2014 - ANDRE AZEVEDO DA FONSECA - (CECA) - RG 7356850/MG - Retificar a Portaria nº 4234 de 24/07/2014, que determinou a prorrogação do regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, para constar que o período correto é de 12/07/2014 a 30/06/2015.
4821 - 07/08/2014 - LUIZ CARLOS FABRICIO DE MELO - (COPS) - RG 57402806/PR - Designar para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, atribuindo-lhe o símbolo salarial CC-05 + GR-05, no período de 14/07/2014 a 09/06/2018. Instituir que o referido servidor acumule o Cargo estabelecido no item anterior com as funções de Encarregado da Seção de Apoio Pedagógico da Diretoria Pedagógica da Coordenadoria de Processos Seletivos, a partir de 14/07/2014.
4822 - 07/08/2014 - ROSANGELA CAMPOS DIAS SALLA - (LABTED) - RG 39224046/PR - Designar para exercer as funções de Secretária (Designada) da Rádio UEL FM, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-03, a partir de 01/08/2014, em substituição a Teresinha Aparecida Dias dos Anjos.
4823 - 07/08/2014 - VALERIA ROMANHOLI GALVÃO DA SILVA - (PROEX) - RG 0061227202/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada da Seção de Recrutamento da Divisão de Recrutamento e Seleção da Diretoria de Seleção e Aperfeiçoamento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 10/06/2014, em substituição a Elisângela de Cássia Merlo Cabrera.
4824 - 07/08/2014 - ALEXANDRE DE CARVALHO GRADE - (HU) - RG 0056836608/PR - Designar para exercer as funções de Encarregado da Seção de Registro e Legislação da Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 21/07/2014, em substituição a Alexandre Fernandes Marques.
4825 - 07/08/2014 - ALEXANDRE FERNANDES MARQUES - (HU) - RG 0056428119/PR - Dispensar, a pedido, das funções de Encarregado da Seção de Registro e Legislação da Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 21/07/2014.
4826 - 07/08/2014 - CHRISTIANE SAYURI ITO YONEKURA - (HU) - RG 0043795783/PR - Designar para exercer as funções de Chefe da Divisão de Centro Cirúrgico da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, a partir de 21/07/2014, em substituição a Adriana Cristina Galbiatti Parminondi Elias.
4827 - 07/08/2014 - ADRIANA CRISTINA GALBIATTI PARMINONDI ELIAS - (HU) - RG 73932548/PR - Dispensar das funções de Chefe da Divisão de Centro Cirúrgico da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Gratificada FG-02, a partir de 21/07/2014.
4828 - 07/08/2014 - EDSON LUIS RIBEIRO - (HU) - RG 38575295/PR - Designar para exercer as funções de Encarregado da Seção de Licitação da Divisão de Material da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 21/07/2014, em substituição a Divino Aparecido Francisquini.
4829 - 07/08/2014 - DIVINO APARECIDO FRANCISQUINI - (HU) - RG 1321106/PR - Dispensar das funções de Encarregado da Seção de Licitação da Divisão de Material da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 21/07/2014.
4830 - 07/08/2014 - LEANDRO RICARDO ALTIMARI - (PRORH) - RG 53579345/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 01/08/2014.
4832 - 07/08/2014 - ALZIRA APARECIDA BOAVENTURA YAMAMOTO - (HU) - RG 32149570/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada em 20º lugar no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 202/2013 de 09/08/2013, publicado no DOE/PR em 12/08/2013, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Enfermeiro, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-a na Divisão de Pronto Socorro da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em substituição a Maria de Lourdes Domingos da Silva, a partir da data de assinatura do contrato até a posse e exercício de candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 12 meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4833 - 07/08/2014 - EDUARDO INOCENTE JUSSIANI - (CCE) - RG 95537367/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho, até o retorno do professor César Antonio Caggiano Santos ao departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2015, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
4834 - 07/08/2014 - VILMA APARECIDA DO AMARAL - (CESA) - RG 2115485/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1982, no período de 25/09/79 a 06/11/81; 16/04/82 a 04/10/85.
4835 - 07/08/2014 - TEREZINHA DE PAULA MACHADO - (CAPL) - RG 0037357197/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto à UEM - Maringá/PR, no período de 02/06/2014 a 31/12/2014 e atribuir 20 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.
4836 - 07/08/2014 - MARCIA ELISA TETE RAMOS - (CCH) - RG 0040162801/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 72 e parágrafos, do RPU, para realização de estágio Pós-Doutoral junto à USP/SP, no período de 01/08/2014 a 01/08/2015.
4837 - 07/08/2014 - GUILHERME BIZ - (CCE) - RG 405716321/SP - Promover, conf. Art. 8º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Adjunto, nível AD-A, a partir de 04/08/2014 e alterar de 45% para 75% o Adicional de Titulação, conf. Art. 16, inciso IV, da Lei acima citada, alterado pela Lei 14.825/2005, em virtude do mesmo ter obtido o título de Doutor.
4838 - 07/08/2014 - JULIANA BONAMETTI OLIVATO - (CCA) - RG 91591898/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 31/07/2014 a 31/07/2016 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial.
4839 - 07/08/2014 - THAIS DE SOUZA ROCHA - (CCA) - RG 304941530/SP - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 31/07/2014 a 31/07/2016.
4840 - 07/08/2014 - SAULO FABIANO AMANCIO VIEIRA - (CESA) - RG 110972873/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 05/08/2014 a 28/02/2015.
4841 - 07/08/2014 - KARINA GONÇALVES - (HU) - RG 79061220/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual nº 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "01" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 13/06/2014.
4842 - 07/08/2014 - MARCIA LUCIANA LEITE ALFREDO - (HU) - RG 93044380/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual nº 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "01" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 13/06/2014.
4843 - 07/08/2014 - ROSA DE LOURDES AGUILAR VERASTEGUI - (CECA) - RG 1071944/DF - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 12/08/2014.
4844 - 07/08/2014 - LUCIENNE TIBERY QUEIROZ CARDOSO - (CCS) - RG 20027045/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 06/08/2014, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.
4845 - 07/08/2014 - JAQUELINE DELGADO PASCHOAL - (CECA) - RG 0019808913/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 17/08/2014.
4847 - 07/08/2014 - RIGOBERTO LAZARO PRIETO CAINZOS - (CCE) - RG 181449/DF - Retificar o inciso I da portaria nº 3443, de 26/06/2014, que alterou a vinculação do contrato de trabalho, para constar que o termo correto da vinculação do contrato de trabalho é, de: até o retorno do professor José Paulo Peccinini Pinese ao departamento, desde que não ultrapasse 30/06/2014, para: até 30/06/2014.
4848 - 07/08/2014 - FABIO MORATTI - (CCA) - RG 95484310/PR - Retificar o inciso I da portaria nº 3414, de 26/06/2014, que alterou a vinculação do contrato de trabalho, para constar que o termo correto da vinculação do contrato de trabalho é, de: até o retorno do professor Ney Carlos Reichert Netto ao departamento, desde que não ultrapasse 30/07/2014, para: até 31/07/2014.
4849 - 07/08/2014 - RODRIGO AUGUSTO ROSA - (CCH) - RG 96102240/PR - Retificar o inciso I da portaria nº 3441, de 26/06/2014, que alterou a vinculação do contrato de trabalho, para constar que o termo correto da vinculação do contrato de trabalho é, de: até o retorno da professora Miriam Donat ao departamento, desde que não ultrapasse 14/07/2014, para: até 14/07/2014.
4850 - 07/08/2014 - FRANCISCO DE ASSIS SCANNAVINO JUNIOR - (CTU) - RG 267296095/SP - Retificar o inciso I da portaria nº 3410, de 26/06/2014, que alterou a vinculação do contrato de trabalho, para constar que o termo correto da vinculação do contrato de trabalho é, de: até o retorno da professora Silvia Galvão de Souza Cervantes ao departamento, desde que não ultrapasse 30/06/2014, para: até 30/06/2014.
4851 - 07/08/2014 - JOSÉ ANGELO FERREIRA - (CESA) - RG 19978656/PR - Retificar o inciso I da portaria nº 3399, de 26/06/2014, que alterou a vinculação do contrato de trabalho, para constar que o termo correto da vinculação do contrato de trabalho é, de: até o retorno do professor Luis Fernando Pinto Dias e/ou Cleufé Pelisson ao departamento, desde que não ultrapasse 30/06/2014, para: até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 30/06/2014.

4852 - 07/08/2014 - **MARIA CELIA NOGUEIRA PINTO E BORGIO** - (CESA) - RG 301663944/SP - Retificar o inciso I da portaria nº 3452, de 26/06/2014, que alterou a vinculação do contrato de trabalho, para constar que o termo correto da vinculação do contrato de trabalho é, de: até o retorno do professor Aduino de Almeida Tomaszewski ao departamento, desde que não ultrapasse 30/06/2014, para: até 30/06/2014.

4853 - 07/08/2014 - **ANDRÉ LUIS DELVAS FRÓES** - (CCE) - RG 89761433/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho, até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto por meio do Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Física/Física de Partículas Elementares e Campos ou Métodos Matemáticos da Física ou Relatividade e Gravitação ou Cosmologia, desde que não ultrapasse 30/07/2015, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4854 - 08/08/2014 - **VILMA SCHWALD BABBONI** - (CCB) - RG 0064332112/PR - Designar para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretora do Centro de Ciências Biológicas, atribuindo-lhe o Cargo de Direção Acadêmica DA-03, no período de 15/07/2014 a 09/10/2014.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari

Pró-Reitor de Recursos Humanos

R\$ 1.680,00 - 77475/2014

Portaria nº 4806 de 05/08/2014

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o art 170 e 171 da Lei 6174/70;

Considerando o art 4 da Lei 9663/91;

Considerando a Lei 9788/91;

Considerando o art 54, § 1º, e incisos, da Lei federal nº 9394, de 20/12/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 149 de 10/06/2010; **Resolve:**

Conceder aos funcionários relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo nos artigos 170 e 171 da Lei 6174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei 10068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.

NOME	CHAPA	RG	DATA	%
Abdoral Alves dos Santos	0113277	0071716082	14/07/2014	20
Ademir Freire	0104630	0015974443	16/07/2014	50
Adircio Duraes	0113288	0038642812	15/07/2014	20
Adriana Estela Pinesso Morais	0113222	0044228521	04/07/2014	20
Adriana Gomes da Silva Colluço	0113299	0065320711	15/07/2014	20
Alecio Martins Fontes	0113391	0038934180	25/07/2014	20
Alex Eduardo Gallo	0121824	0127017468	07/07/2014	05
Alex Oliveira dos Reis	0121857	0082977937	13/07/2014	05
Alexandre Tsujioka	0121891	0052860369	20/07/2014	05
Andercleia de Souza Silva Pereira	0121915	0071340422	20/07/2014	05
Andressa de Souza Santos	0121926	0103381258	20/07/2014	05
Antonio Jose dos Santos Neto	0105675	0001934922	20/07/2014	45
Atair Rodrigues de Moraes Filho	0113084	0011142001	19/07/2014	25
Avelino das Mercês	0121879	0069810179	13/07/2014	05
Benedita Azevedo Rigone	0201047	0056470000	25/07/2014	25
Bruna Stabile Rezende Modesto				
Farias	0201821	0098183078	21/07/2014	05
Carlos Alberto Biz	0304234	0035951547	23/07/2014	25
Carlos Roberto Rosa	0307260	0072216300	04/07/2014	20
Celia Maria Jose Zaninelli	0307271	0061662804	04/07/2014	20
Celso Antonio de Athayde	0302743	0001017666	10/07/2014	40
Cesar Oliveira dos Santos	0307339	0048030289	25/07/2014	20
Claudia Regina Galo	0307293	0061358889	15/07/2014	20
Cleber Alves Guimarães	0312461	0083638621	20/07/2014	05
Cleuza Bittencourt Ribas Fornasier	0303711	0014607854	07/07/2014	30
Dalva Polli da Palma	0401823	0032644937	15/07/2014	40
Dario Paschoal Tormena	0401969	0035215611	13/07/2014	35
Denivalda Aparecida Gimenes M Santos	0404031	0001347421	25/07/2014	20
Edison Miglironza	0503202	0067873815	28/07/2014	40
Edivaldo Fontana	0508525	0049556586	25/07/2014	20
Edmar Stadler Maximino	0513793	0100799090	15/07/2014	05
Edna de Souza Dias	0508434	0037139220	04/07/2014	20
Eduardo Furiati	0508503	0053723730	18/07/2014	20
Egle Maria de Souza	0503564	0000763211	20/07/2014	35
Eliane Victoriano	0513828	0127724393	16/07/2014	05

Elisabeth da Fonseca Martins	0502438	0021211567	19/07/2014	50
Eliza Leiko Okamura	0503199	0021210552	27/07/2014	40
Elizabeth Leão de Carvalho	0502870	0064250698	05/07/2014	45
Fabiana Cibelle Rufino	0605501	0081771138	30/07/2014	05
Fabio Marcio	0605498	0078663146	20/07/2014	05
Francisco Pereira Silva	0600937	0006436463	15/07/2014	50
Geni Soares da Silva Calefi	0703908	0070304783	30/07/2014	10
Geraldo Batista Borges	0704352	0035301178	20/07/2014	05
Gilmar Arruda	0701871	0013136945	02/07/2014	25
Haroldo Galdino da Silva	0803283	0037057517	13/07/2014	05
Helio Figueiredo	0802168	0034672563	14/07/2014	20
Isamaris Andrade da Silva	0905902	0085311271	21/07/2014	05
Ivone Marlene Berner Berg	0903080	0030433688	10/07/2014	30
Ivonice Zepperer de Angelo	0904310	0037782769	04/07/2014	20
Jair Roberto Gelinski	1016782	0041429011	16/07/2014	15
Joao Batista	1007769	0001877752	12/07/2014	30
Joao Cardozo	1013574	0044813793	25/07/2014	20
Joao Inacio Da Silva Sobrinho	1009410	0003083515	01/07/2014	40
Joicy Lourenco	1007770	0002260129	18/07/2014	30
Jonas Luciano Bergamo Hermeto Dias	1013483	0057996595	04/07/2014	20
Jose Alves Ferreira	1006699	0033355246	10/07/2014	40
Jose de Lima Junior	1013518	0038367218	11/07/2014	20
João Leandro de Paula	1018751	0092099792	20/07/2014	05
Laura Taddei Brandini	1212326	0127637008	07/07/2014	05
Lauro Aparecido de Souza	1212337	0042047198	13/07/2014	05
Lauro Pavan	1202904	0031826845	23/07/2014	40
Lucinea Aparecida de Rezende	1207910	0009080627	16/07/2014	25
Luis Fernando Casarim	1203961	0031079764	06/07/2014	30
Luiz Carlos Lucio Carvalho	1202846	0099691832	06/07/2014	50
Luiz Claudio Buzeti	1205576	0040882359	12/07/2014	25
Magaly Aparecida Bucchile	1319153	0035328106	25/07/2014	20
Marcio Ciconato	1329280	0069362346	09/07/2014	05
Marco Aurelio Barbosa	1329326	0062724382	20/07/2014	05
Maria Dulce Ferreira	1305895	0013623198	26/07/2014	50
Maria Irene de Souza	1313613	0046767128	03/07/2014	25
Maria Julia da Silva Pitta	1313624	0034367639	03/07/2014	25
Marilena Cantanti Marques	1313635	0040297847	03/07/2014	25
Miguel Sanches	1307524	0000659416	15/07/2014	40
Mirian da Cunha	1307499	0034686211	03/07/2014	40
Natanael Balduino	1406284	0046415310	27/07/2014	05
Nelson Costa Barbosa	1405465	0032174329	19/07/2014	15
Nilda Mara Munaretto Do Vale	1404395	0054791836	14/07/2014	20
Nádira Aparecida Moreno	1401778	0064296710	06/07/2014	45
Oigres Leici Cordeiro de Macedo	1503895	0061146890	02/07/2014	10
Olavo Franco Ferreira Filho	1502292	0001935245	03/07/2014	25
Oseias da Costa Dias	1501519	0014847067	10/07/2014	40
Paula da Silva Hatadani	1604591	0072079531	03/07/2014	05
Paulo Andrade Sena	1603001	0045631150	04/07/2014	20
Paulo Delmonico	1604626	0042947865	13/07/2014	05
Paulo Henrique de Lima Calão	1603669	0061137238	26/07/2014	15
Rafael Constancio Farias	1813425	0094866197	30/07/2014	05
Regina Braga	1810080	0052324750	26/07/2014	15
Regina Luzia Corio de Buriasso	1803274	0001702609	20/07/2014	50
Ricardo Aparecido da Silva	1807701	0056917268	15/07/2014	20
Robson José dos Santos	1814755	0083296216	30/07/2014	05
Robson Vitor Rocha da Silva	1813390	0095006949	20/07/2014	05
Rogério Lira Furtado	1813356	0075624760	13/07/2014	05
Rosana Maria Ribeiro	1807712	0031223636	19/07/2014	20
Rosângela Ramsdorf Zanetti	1803014	0070983907	15/07/2014	40
Rosemeire Tania Ferreira	1807687	0046949838	04/07/2014	20
Rosilene da Silva	1813403	0073900832	20/07/2014	05
Rubens Ramos de Miranda	1813436	0053606229	31/07/2014	05
Sebastião Fernandes do Nascimento	1906712	0034955034	04/07/2014	20
Silvana Marcia Saris	1908963	0035030310	26/07/2014	15
Silvana Maria Bento	1911537	0075153872	20/07/2014	05
Sirlei Mariano Ferreira	1909135	0045264475	27/07/2014	20
Tiago Horacio Gonçalves	2003063	0098956123	13/07/2014	05
Valdinei Reis da Silva	2204306	0056155716	25/07/2014	20
Valtair Marques	2204282	0034395926	15/07/2014	20
Valter Nogueira de Paulo	2206535	0051636880	30/07/2014	05
Victor Divino Carreri	2204293	0021629340	14/07/2014	20
Willians Ferreira da Silva	2302725	0092120171	30/07/2014	05

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

R\$ 861,00 - 77471/2014

Faculdade de Artes do Paraná

PORTARIA Nº 094/2014-DG/FAP

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora da Unespar – *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **PRORROGAR** o contrato de trabalho temporário, na modalidade Contrato de Regime Especial – CRES, de **FERNANDA DE SOUZA** RG nº 6.437.116-9 SSP-PR, Professor Colaborador – Mestre, regime de trabalho de 40h/s, salário de R\$ 4.118,37 (Quatro mil cento e dezoito reais e trinta e sete centavos), **de 01/08/2014 a 31/07/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria gera efeito a partir de 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de agosto de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

PORTARIA Nº 095/2014-DG/FAP

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora da Unespar – *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

Artigo 1º - **DISPENSAR**, a pedido da servidora, **RUTH DUARTE MENEZES CORREIA**, RG nº 4.221.878-2/PR de exercer a Função Acadêmica – FA-3 de Encarregada da Seção de Extensão e Cultura da Unespar – *Campus* de Curitiba II

Artigo 2º - Esta portaria gera efeitos financeiros a partir de 01/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de agosto de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

PORTARIA Nº 096/2014-DG/FAP

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora da Unespar – *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

Artigo 1º - **DISPENSAR**, a pedido da professora, **MARLETE DOS ANJOS SILVA SCHAFFRATH**, RG nº 10.766.997-3/PR de exercer a Função Acadêmica – FA-3 de Encarregada da Seção de Assuntos Estudantis da Unespar – *Campus* de Curitiba II

Artigo 2º - Esta portaria gera efeitos financeiros a partir de 01/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de agosto de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

PORTARIA Nº 097/2014-DG/FAP

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora da Unespar – *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

Artigo 1º - **DISPENSAR**, a pedido do professor, **PAULO DA SILVA PEREIRA**, RG nº 5.405.512-9/PR de exercer a Função Acadêmica – FA-2 de Chefe da Divisão de Graduação da Unespar – *Campus* de Curitiba II

Artigo 2º - Esta portaria gera efeitos financeiros a partir de 05/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de agosto de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

PORTARIA Nº 098/2014-DG/FAP

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora da Unespar – *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

Artigo 1º - **DISPENSAR**, a pedido da servidora, **JOSÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS CUNHA**, RG nº 1.970.894-2/PR de exercer a Função Acadêmica – FA-3 de Assistente Técnico das Coordenações de Curso da Unespar – *Campus* de Curitiba II

Artigo 2º - Esta portaria gera efeitos financeiros a partir de 05/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de agosto de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

PORTARIA Nº 099/2014-DG/FAP

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora da Unespar – *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

Artigo 1º - **DISPENSAR**, a pedido da professora, **GISELE MIYOKO ONUKI**, RG nº 7.162.928-7/PR de exercer a Função Acadêmica – FA-2 de Chefe da Divisão de Extensão e Cultura da Unespar – *Campus* de Curitiba II

Artigo 2º - Esta portaria gera efeitos financeiros a partir de 05/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de agosto de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

PORTARIA Nº 0100/2014-DG/FAP

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora da Unespar – *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a professora **NÁDIA MOROZ LUCIANI**, RG nº 3.737.580-2/PR para exercer a Função Acadêmica – FA-2 de Chefe da Divisão de Extensão e Cultura da Unespar – *Campus* de Curitiba II.

Artigo 2º - Esta portaria gera efeito a partir de 06/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de agosto de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

R\$ 735,00 - 77556/2014

PORTARIA Nº 101/2014-DG/FAP

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora do *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Constituição Federal/88, art. nº 41; considerando o disposto na Constituição Estadual/PR, art. 36; considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/70, art.43; considerando a avaliação de estágio probatório realizada pelo Colegiado;

RESOLVEM:

Art. 1º - **APROVAR no Estágio Probatório**, tornando estável no Quadro de pessoal da Universidade Estadual do Paraná – *Campus* de Curitiba II, o seguinte professor:

NOME	RG	CARGO FUNÇÃO	A PARTIR DE
Demian Albuquerque Garcia	3.287.090-2	Professor Assistente A	12/08/2014

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

R\$ 147,00 - 77515/2014

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 053/2014-GRE

DATA: 12 de agosto de 2014.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 4º Processo Seletivo Simplificado/2013, para docentes da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando o Processo CR nº 43356/2014, de 11 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01 (uma) vaga a integrar o 4º Processo Seletivo Simplificado/2013 para Docentes da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue:

CAMPUS DE CASCAVEL CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES

VAGA	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	24	Língua e Literatura Espanhola	Rescisão de contrato da docente Simone Beatriz Cordeiro Ribeiro

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor nesta data.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

CARLOS ALBERTO PIACENTI
Reitor em Exercício

R\$ 168,00 - 77612/2014

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Deliberação nº 058/2014 CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente em

17 e 18 de julho de 2014, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a realização da X Conferência Estadual de Assistência Social nos dias 16,17 e 18 de Outubro de 2013 no município de Curitiba – Paraná,

Considerando o Termo de Responsabilidade assinado pelos Delegados da X Conferência Estadual de Assistência Social, responsabilizando-os quanto à participação e dando ciência que a ausência no referido evento sem justificativa comprobatória e não aprovada pelo Conselho, ocasiona a necessidade de ressarcir o Estado em relação às despesas custeadas,

Considerando a Deliberação nº007/2014 do CEAS/PR que orienta sobre o processo de ressarcimento ao Governo do Estado do Paraná.

DELIBERA

Art. 1º Pelo encaminhamento de Ofício à Secretaria de Estado da Fazenda - Inspetoria Geral de Arrecadação, Setor de Dívida Ativa/SEFA, solicitando a inscrição, no cadastro de devedores, do nome da Sra. Luciana de Paiva Tambrolim Quezini, RG.:7.538.774-1 e CPF.:036.386.229-32, por não ter ressarcido ao Cofre Público Estadual o valor de R\$ 348,57 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), referente às despesas assumidas para sua participação na X Conferência Estadual de Assistência Social, a qual deixara de comparecer mediante justificativa não aceita pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Art. 2º Pelo encaminhamento de Ofício do CEAS/PR à Sra. Luciana de Paiva Tambrolim Quezini, com cópia ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Atalaia, informando sobre o cadastramento no Setor de Dívida Ativa da SEFA.

Art. 3º Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 18 de julho de 2014

Inês Roseli Soares Tonello
Presidente Ad Hoc do CEAS/PR

77427/2014

RESOLUÇÃO nº 182/2014-SEDS

Realocação de servidora

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, e considerando o contido no protocolado nº 13.286.522-1, resolve:

REALOCAR, a pedido, a servidora **LYLIANE MORESCO**, RG nº 6.420.686-9, ocupante do cargo de Agente Profissional função Psicólogo, do Escritório Regional de Laranjeiras do Sul, para o Centro de Socioeducação de Laranjeiras do Sul.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

Maristela Marchioro Chudzy
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

77569/2014

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO N.º 042/2014

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no art. 12, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 140/2011 e Cláusula Quinta do Contrato de Gestão nº 001/2013-SEEC, firmado entre esta Pasta e a Associação dos Amigos do MON – Museu Oscar Niemeyer, em 03 de junho de 2013,

RESOLVE:

Designar o servidor Marcos Coga da Silva, RG nº 3.550.461-3 – PR, para compor e presidir a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2013-SEEC, em substituição a Myriam Sbravati.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2014.

Paulino Viapiana,
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

77357/2014

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 3898/2014 – GS/SEED

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45 da Lei nº 8.485, de 03/06/1987, e do Decreto nº 1396 de 05/09/2007, e levando-se em consideração o contido no Protocolado nº 13.265.414-0, de 17/07/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a Conselheira da Câmara de Ensino Superior, do Conselho Estadual de Educação – CEE, **MARIA HELENA DA SILVEIRA MACIEL**, RG nº 365.584-9, como representante daquele órgão no Conselho do Magistério, até 08 de fevereiro de 2015, em substituição ao Sr. **ARNALDO VICENTE**, RG nº 3.636.790-1, em virtude do término do mandato deste como Conselheiro do CEE/PR.

Art. 2.º - Manter a recondução da Conselheira **CLEMÊNCIA MARIA FERREIRA RIBAS**, RG nº 432.335-1, como representante do Conselho Estadual da Educação – CEE/PR, no Conselho do Magistério, até 08 de fevereiro de 2015.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, em substituição à Resolução nº 4358/2012 – GS/SEED, de 26 de julho de 2012.

Curitiba, 05 de agosto de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

77541/2014

Resolução nº 2556/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 01/13 e o Parecer nº 184/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Déa Alvarenga – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antimônio, 140, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 4185/04, de 20/12/2004 autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º e a Resolução nº 2090/08, de 20/05/2008 prorrogou o prazo até 31/12/2008.
- § 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo será contado no período de 01/01/2009 excepcionalmente até 31/12/2014.
- § 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1536/13, de 25/03/2013.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2674/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 722/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes, situado na Avenida Nações Unidas, 200, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 2397/01, de 09/10/2001, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2837/10, de 30/06/2010, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2397/01, de 09/10/2001.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4218/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 03/13, ambas do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Criar o Colégio Estadual Professora Elenir Linke – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Domingos Soares, s/n, Vila Caçula, do Município de Cantagalo, NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A direção da instituição de ensino, deverá apresentar o projeto de implantação dos ensinios pretendidos, encaminhando as diligências que forem necessárias à emissão do ato de credenciamento para oferta da Educação Básica da instituição de ensino e autorização para

funcionamento dos mesmos, adequando-se às disposições da Deliberação nº 02/10-CEE.

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para o início de curso, programa, experimento pedagógico ou descentralização, deverá ser protocolada junto ao NRE, a solicitação de autorização para funcionamento.

§ 3º Uma instituição não poderá iniciar suas atividades ou novo nível, curso, modalidade, série, ciclo ou período, sem ato expresse de credenciamento para oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento das ofertas.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

77505/2014

Resolução nº 3340/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 66/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual da Ressaca Padre Anchieta - Ensino Fundamental, situada na Localidade de Ressaca, do Município de Pirai do Sul, NRE de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 602/04, de 16/02/2004, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1133/05, de 18/04/2005 e o Parecer nº 141/05-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1133/05, de 18/04/2005, encerrando-se em 31/12/2009.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2010 a 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4616/13, de 14/10/2013.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3341/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 01/13 e o Parecer nº 185/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Nicolau Hampf - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Léo Zappe, s/n, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 4093/11, de 15/09/2011, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º.

§ 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo será contado no período de 01/01/2011 até 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2287/13, de 15/05/2013.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3342/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB

nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 49/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Professora Fabiana Pimentel - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paranavai, 550, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 830/94, de 11/02/1994, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 4023/02 de 02/10/2002, e o Parecer nº 813/02-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3300/08, de 14/07/2008, encerrando-se em 02/10/2012.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/10/2012 a 02/10/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5755/13, de 13/12/2013.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3343/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 78/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Emília Erichsen - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Rodrigues de Macedo, 105, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantido por Maria Helena de Albuquerque Carvalho.

§ 1º A Resolução nº 6727/93, de 14/12/1993, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 6128/94, de 16/12/1994, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5201/08, de 13/11/2008, encerrando-se em 02/07/2013.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/07/2013 a 02/07/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4707/13, de 21/10/2013.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3344/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 69/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Bom Pastor - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Dr. Francisco Búrzio, 660, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantida pela Sociedade Evangélica Beneficente de Ponta Grossa.

§ 1º A Resolução nº 2200/08, de 27/05/2008, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.

§ 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 01/01/2013 até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5756/13, de 13/12/2013.

- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3345/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 68/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Professora Halia Terezinha Gruba - Ensino Fundamental, situada na Rua Coronel Camisão, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 700/96, de 16/02/1996, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3758/99, de 24/09/1999 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2231/13, de 09/05/2013, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2014 a 31/12/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2316/12, de 23/04/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3346/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 22/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Medalha Milagrosa - Ensino Fundamental, situada na Rua Sant'Ana, 537, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O Decreto nº 3426, de 24/10/1977, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2685/81, de 20/11/1981, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2793/10, de 28/06/2010, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2014 a 31/12/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4183/13, de 10/09/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3347/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 23/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo Castrolanda - Ensino Fundamental, situada na Avenida Brasil,

833, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

- § 1º A Resolução nº 4293/83, de 27/12/1983, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 4528/87, de 02/12/1987, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 683/08, de 21/02/2008, encerrando-se em 21/02/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/02/2013 a 21/02/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3528/13, de 06/08/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3348/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 25/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Olivio Belich - Ensino Fundamental, situada na Rua João Pessoa, 376, do Município de Porto Amazonas, NRE de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O Decreto nº 917, de 26/07/1979, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2652/81, de 19/11/1981, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3974/08, de 02/09/2008, encerrando-se em 23/05/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/05/2013 a 23/05/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4316/13, de 23/09/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3349/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 21/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professor Edison Pietrobello - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Cinamomo, 400, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 795/97, de 26/02/1997, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1801/03, de 09/06/2003 e o Parecer nº 408/03-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1589/09, de 12/05/2009, encerrando-se em 09/06/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/06/2013 a 09/06/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3313/13, de 23/07/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3351/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 21/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Irênio Moreira Nascimento - Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Guatacara Borba Carneiro, 440, do Município de Tibagi, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O Decreto nº 6151, de 04/01/1979, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2751/81, de 24/11/1981, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3712/08, de 12/08/2008, encerrando-se em 05/06/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/06/2013 a 05/06/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1316/12, de 24/02/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3352/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 10/99, 02/10 e o Parecer nº 280/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, nível Médio, do Colégio Sagrada Família - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Avenida Visconde de Taunay, 101, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pela Associação Família de Maria.
- § 1º A Resolução nº 1074/02, de 12/04/2002, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1023/03, de 02/04/2003 e o Parecer nº 12/03-CEE/PR, reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3570/10, de 19/08/2010, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3493/13, de 05/08/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3353/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 68/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Professora Darlene de Jesus Pissai Moreira - Ensino Fundamental, situada na Estrada de Catanduvas de Fora, s/n, do Município de Carambeí, NRE de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º As Resoluções nº 3125/05, de 18/11/2005, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1771/13, de 11/04/2013 e o Parecer nº 05/13-CEE/PR,

reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.

- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5281/13, de 18/11/2013.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3354/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 198/14-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SEPAM - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Sant'Ana do Iapó, 15, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantido pela Sociedade Educacional Professor Altair Mongruel Ltda.
- § 1º A Resolução nº 5842/94, de 02/12/1994, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 278/99, de 25/01/1999 e o Parecer nº 524/98-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2181/04, de 17/06/2004, encerrando-se em 31/12/2008.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 01/01/2009 a 31/12/2014, excepcionalmente.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2685/13, de 10/06/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3355/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 25/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professora Leopoldina Bittencourt Pedroso - Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça do Garimpeiro, 180, do Município de Tibagi, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 42/93, de 06/01/1993, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 94/03, de 06/02/2003 e o Parecer nº 1189/02-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3658/08, de 08/08/2008, encerrando-se em 06/02/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/02/2013 a 06/02/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4458/13, de 02/10/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3356/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10 e o Parecer nº 28/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Professor Basílio Chrum - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antônio José Gomes, 99, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 5022/07, de 06/12/2007 e o Parecer nº 703/07-CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 842/10, de 05/03/2010, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º O reconhecimento é concedido por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2147/13, de 06/05/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3357/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10, e o Parecer nº 31/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Dom Bosco - Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça da Liberdade, s/n, do Município de Mariluz, NRE de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 181/08, de 16/01/2008 e o Parecer nº 810/07-CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1034/10, de 19/03/2010, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7581/12, de 12/12/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3358/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 236/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Graciliano Ramos, 20, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

- § 1º A Resolução nº 3412/06, de 11/07/2006 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3249/07, de 23/07/2007 e o Parecer nº 486/07-CEE/PR, reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/07/2012 a 23/07/2017.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1629/03, de 03/04/2013.
- § 5º A Resolução nº 1517/12, de 06/03/2012 e o Parecer nº 18/12-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3360/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10, 01/13 e o Parecer nº 31/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Amélia Madalena Silveira Barreto Vaz - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Coronel Jorge Marcondes, 591, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 219/08, de 21/01/2008, o Parecer nº 832/07-CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1092/10, de 22/03/2010, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º O reconhecimento é concedido por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2148/13, de 06/05/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3365/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 931/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro de Educação Infantil a Formiguinha, situado na Avenida Gabriel Freire de Miranda, 899, do Município de Cambé, NRE de Londrina, mantido pela G.D. Manduca & Cia. Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 946/09, de 16/03/2009, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5081/10, de 19/11/2010, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 946/09, de 16/03/2009.

- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

77702/2014

Resolução nº 3366/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 932/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Maria Thereza Spirandelli, situado na Rua Prefeito Luiz Ambrósio Di Miguelli, 121, do Município de Porecatu, NRE de Londrina, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 3776/2000, de 15/12/2000, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2414/10, de 27/05/2010, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3776/00, de 15/12/2000.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3367/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 933/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elizabet Macedo Kugler, situado na Rua João Batista Gonçalves, s/n, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 3489/03, de 07/11/2003, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3940/09, de 19/11/2009, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3489/03, de 07/11/2003.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3368/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 934/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Despertar para o Mundo, situado na Rua Travessa Francisco Telles, 22 do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 3488/03, de 07/11/2003, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3071/09, de 14/07/2009, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3488/03, de 07/11/2003.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3369/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 935/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II, situado na Rua Felix Tadeu Meyer, s/n, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 3516/03, de 12/11/2003, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3941/09, de 19/11/2009, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3516/03, de 12/11/2003.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3370/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 936/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Rubens José Quintiliano, situado na Rua Cipriano Marques de Souza, 469, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa,

mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º A Resolução nº 3490/03, de 07/11/2003, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3937/09, de 19/11/2009, encerrando-se em 31/12/2012.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.

§ 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3490/03, de 07/11/2003.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3372/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 937/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Beija Flor – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Lageado Seco, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal, com a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série e 1º ao 5º ano).

§ 1º As atividades citadas no caput do artigo 1º encerraram-se em 31/12/2009, motivadas pela pequena demanda de alunos.

§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 32/10, de 17/03/2010, no período de 01/01/2010 a 31/12/2011.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo, fica revogada a autorização para funcionamento, a partir de 01/01/2012, concedida à referida instituição de ensino pela Resolução nº 3831/82, de 30/12/1982, que continua em vigor para as demais instituições de ensino contidas na mesma.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado ao credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Ortigueira, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3386/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 21/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo Machado de Assis – Ensino Fundamental, situada na Rodovia Dr. Edmundo Mercer, Km 12, do Município de Formosa do Oeste, NRE de Assis Chateaubriand, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 576/84, de 21/02/1984, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2540/88, de 09/08/1988, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4303/09, de 08/12/2009, encerrando-se em 19/05/2013.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/05/2013 a 19/05/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3696/13, de 13/08/2013.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3387/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 23/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo Padre Antônio Vieira – Ensino Fundamental, situada na Linha São Paulo, s/n, do Município de Ampére, NRE de Francisco Beltrão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 1233/09, de 07/04/2009, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2712/12, de 09/05/2012 e o Parecer nº 242/12-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3261/13, de 18/07/2013.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3388/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 25/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Epitácio Pessoa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 2856/81, de 30/11/1981, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3752/83, de 03/11/1983, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 870/09, de 09/03/2009, encerrando-se em 22/05/2013.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/05/2013 a 22/05/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 979/13, de 28/02/2013.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3389/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 68/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo do Distrito de Brasiliana – Ensino Fundamental,

- situada na Rua Carmen, s/n, do Município de Tupãssi, NRE de Assis Chateaubriand, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 5121/86, de 28/11/1986, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1993/91, de 11/06/1991, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 187/09, de 15/01/2009, encerrando-se em 22/10/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/10/2013 a 22/10/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5265/13, de 18/11/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4051/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 449/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Eletrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Graham Bell – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Evaristo da Veiga, 93, do Município e NRE de Maringá, mantido por CECIMAR – Centro Educacional Científico de Maringá S/C Ltda.
- § 1º A Resolução nº 2030/03, de 03/07/2003 e o Parecer nº 544/03-CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1721/09, de 25/05/2009, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1708/12, de 15/03/2012.
- § 6º A Resolução nº 4494/12, de 20/07/2012 e o Parecer nº 555/12-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

77704/2014

Resolução nº 3390/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 21/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Jorge Nacli - Ensino Fundamental, situada na Rua São Jorge, 373, do Município de Nova Aurora, NRE de Assis Chateaubriand, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O Decreto nº 5830, de 21/11/1978, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2559/87, de 25/06/1987, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 260/09, de 20/01/2009, encerrando-se em 19/05/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/05/2013 a 19/05/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.

- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2872/13, de 24/06/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3391/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 23/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo Anunciação – Ensino Fundamental, situada na Linha Anunciação, do Município de Santa Isabel do Oeste, NRE de Francisco Beltrão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 216/84, de 23/01/1984, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2614/88, de 15/08/1988, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 653/09, de 17/02/2009, encerrando-se em 08/04/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 08/04/2013 a 08/04/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2792/13, de 18/06/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3392/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 22/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Juscelino Kubitschek - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na PR 180 – Vila Rio Tuna, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º As Resoluções nº 2859/81, de 30/11/1981 e nº 2449/08, de 16/06/2008, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 3750/83, de 03/11/1983, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 867/09, de 09/03/2009, encerrando-se em 22/05/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/05/2013 a 22/05/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7099/12, de 26/11/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3393/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10, 01/13 e o Parecer nº 73/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fases I e II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Novos Horizontes – Ensino Fundamental e Médio, situado na PR 483 – Km 12, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 1359/12, de 29/02/2012 e o Parecer nº 352/12-CEE/PR, autorizaram o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 29/03/2014.
- § 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo será contado no período de 29/03/2014 até 29/03/2016.
- § 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1359/12, de 29/02/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3394/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 25/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo Sagrada Família – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Planalto, NRE de Francisco Beltrão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 121/83, de 20/01/1983, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2886/90, de 04/10/1990, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 274/08, de 23/01/2008, encerrando-se em 12/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 13/12/2012 a 13/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4355/13, de 29/09/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3395/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 21/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Tancredo Neves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Barra Mansa, s/n, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 5431/85, de 10/12/1985, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 764/90, de 26/03/1990, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2011/09, de 19/06/2009, encerrando-se em 22/05/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/05/2013 a 22/05/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2039/11, de 19/05/2011.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3396/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 944/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal do Campo de Patos Velhos – Ensino Fundamental, situada na Localidade Patos Velhos, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 3333/09, de 13/10/2009, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3243/82, de 30/11/1982.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3397/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 945/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, situado na Praça da Bandeira, 51, do Município e NRE de Loanda, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 1664/96, de 15/04/1996, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5032/10, de 17/11/2010, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 1664/96, de 15/04/1996.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3398/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o

Parecer nº 946/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal do Campo de Alto Barra Grande – Ensino Fundamental, situada na Localidade Alto Barra Grande, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 770/10, de 02/03/2010, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3243/82, de 30/11/1982.
(Continuação da Resolução nº 3398/14)
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3399/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 947/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal do Campo de Perobas – Ensino Fundamental, situada na Localidade Perobas, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 4152/09, de 30/11/2009, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3243/82, de 30/11/1982.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

77717/2014

Resolução nº 3400/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 948/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal do Campo de Concórdia – Ensino Fundamental, situada na Localidade Concórdia, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 752/10, de 01/03/2010, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3243/82, de 30/11/1982.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3401/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 944/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Professor Acyr Cavali da Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Capitão Francisco Durski da Silva, s/n, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 1221/10, de 30/03/2010, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3550/90, de 20/11/1990.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3402/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 943/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal José Marques de Macedo – Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, s/n, do Município de São Pedro do Paraná, NRE de Loanda, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 5279/07, de 20/12/2007, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3030/92, de 15/09/1992.

- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3403/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 942/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal do Campo de São Sebastião – Ensino Fundamental, situada na Localidade de São Sebastião, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 4156/09, de 30/11/2009, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3243/82, de 30/11/1982.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3404/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 940/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal do Campo de Cachoeirinha – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Cachoeirinha, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 3645/09, de 03/11/2009, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3243/82, de 30/11/1982.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3405/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro

de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 80/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Jesuítas, 150, do Município de Jesuítas, NRE de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 1167/82, de 28/04/1982, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 5680/09, de 13/07/1984, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3971/09, de 20/11/2009, encerrando-se em 17/06/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/06/2012 a 17/06/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5779/13, de 13/12/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3406/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 86/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Integração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Independência, 334, do Município e NRE de Assis Chateaubriand, mantido pela Escola Integrada Ltda – ME.
- § 1º As Resoluções nº 6251/94, de 22/12/1994, nº 364/98, de 04/02/1998 e nº 1498/08, de 16/04/2008, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 1754/02, de 16/05/2002 e o Parecer nº 197/02-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1441/08, de 09/04/2008, encerrando-se em 16/05/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/05/2012 a 16/05/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5263/13, de 18/11/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3407/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 82/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Léo Flach – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marília, 190, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 266/98, de 29/01/1998 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 106/04, de 14/01/2004 e o Parecer nº 1048/03-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2948/09, de 03/09/2009, encerrando-se em 14/01/2014.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/01/2014 a 14/01/2019.

- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 451/14, de 22/01/2014.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3408/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 81/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Anísio Afonso Ferreira - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Curiúva, NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 6496/94, de 30/12/1994, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 191/04, de 20/01/2004 e o Parecer nº 1030/03-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 976/09, de 17/03/2009, encerrando-se em 20/01/2014.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/01/2014 a 20/01/2019.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 40/12, de 03/01/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3409/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 938/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal do Campo de Linha Sete de Setembro – Ensino Fundamental, situada na Localidade Linha Sete de Setembro, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 378/10, de 01/02/2010, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3243/82, de 30/11/1982.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

77718/2014

Resolução nº 3410/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 941/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal do Campo de São Francisquinho – Ensino Fundamental, situada na Localidade de São Francisquinho, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 298/10, de 22/01/2010, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3243/82, de 30/11/1982.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3411/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 939/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal do Campo de Barra Seca 3ª Secção - Ensino Fundamental, situada na Localidade Barra Seca 3ª Secção, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução de 3649/09, de 03/11/2009, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3243/82, de 30/11/1982.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3412/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 82/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Monsenhor Eduardo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida

- Ubirajara Araújo, 28, do Município de Palmas, NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 350/06, de 13/02/2006, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3837/08, de 22/08/2008 e o Parecer nº 468/08-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 22/08/2013.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/08/2013 a 22/08/2018.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2960/13, de 01/07/2013.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3413/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual do Campo Monteiro Lobato – Ensino Fundamental e Médio, situado na Linha Pedregulho, do Município de Coronel Domingos Soares, NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 818/99, de 11/02/1999, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3414/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 22/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Dr. Antonio Pereira Lima – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Francisco Beltrão, 1031, do Município de Santa Mariana, NRE de Cornélio Procopio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 1900/82, de 19/07/1982, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 4270/84, de 08/06/1984, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5212/08, de 13/11/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3307/13, de 22/07/2013.

- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3415/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 49/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Terezinha Ladir de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, s/n, do Município de Imbaú, NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 1697/97, de 13/05/1997, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1187/03, de 11/04/2003 e o Parecer nº 136/03-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3196/08, de 11/07/2008, encerrando-se em 11/04/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/04/2013 a 11/04/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3916/12, de 28/06/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3416/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 81/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Monjolinho – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 859/96, de 28/02/1996, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1849/03, de 12/06/2003 e o Parecer nº 484/03-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5493/08, de 26/11/2008, encerrando-se em 12/06/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/06/2013 a 12/06/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 255/12, de 19/01/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3417/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 50/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Sigma

- Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Araruna, 1345, do Município e NRE de Campo Mourão, mantido pelo Colégio Sigma S/S Ltda.
- § 1º As Resoluções nº 873/99, de 19/02/1999, nº 265/09, de 20/01/2009 e nº 4640/02, de 26/11/2002, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 3936/04, de 01/12/2004 e o Parecer nº 573/04-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 01/12/2009.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/12/2009 a 20/12/2014.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3681/12, de 18/06/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3418/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 22/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Mário de Miranda Quintana – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Interventor Manoel Ribas, 2381, do Município e NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º As Resoluções nº 3819/82, de 30/12/1982, nº 8178/84, de 11/12/1984 e nº 1064/08, 14/03/2008 autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 2436/91, de 18/07/1991, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4794/06, de 27/10/2006, encerrando-se em 27/10/2011.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/10/2011 a 27/10/2016.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de

- terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1971/13, de 25/04/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3419/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 22/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Santos Dumont, 1984, do Município e NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O Decreto nº 5340, de 02/08/1978, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 4023/83, de 29/11/1983, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1534/08, de 17/04/2008, encerrando-se em 04/07/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/07/2012 a 04/07/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1976/13, de 25/04/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

77720/2014

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 170788 - 13/08/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 150
Nome do Município: ARAPONGAS
Código do Estabelecimento: 40
Nome do Estabelecimento: ANTONIO G NOVAES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALTAIR DA CRUZ	52510155PR	331	01500004C001	14	06/08/2014	2014
ANDRESSA CAROLINE MASSULO	85801198PR	332	01500004C001	15	06/08/2014	2014
DAIANI CRISTINA PESSOA	94393817PR	333	01500004C001	15	06/08/2014	2014
GRASIELA LEOPOLDINA CANTUARIA BENTO	88323289PR	334	01500004C001	15	06/08/2014	2014
IVANILDA SANTOS MOTA	0566087308BA	335	01500004C001	15	06/08/2014	2014
JESSICA DA SILVA MEDEIROS	111674825PR	336	01500004C001	15	06/08/2014	2014
JESSICA MELISSA CHAVES	124446600PR	337	01500004C001	16	06/08/2014	2014
KELLY CRISTINA CANDIDO STORTO	85674579PR	338	01500004C001	16	06/08/2014	2014
MARCIA MEISTER DO AMARAL	130495044PR	339	01500004C001	16	06/08/2014	2014
MARCIA VALERIA DIAS GARRIDO	54503660PR	340	01500004C001	16	06/08/2014	2014
MARILAIN CRISTINA DOS SANTOS	87190846PR	341	01500004C001	16	06/08/2014	2014
NAYARA BATISTA DA SILVA	109383163PR	342	01500004C001	17	06/08/2014	2014
RENATA DE SOUZA DA SILVA	47533856XSP	343	01500004C001	17	06/08/2014	2014
SILVIA REGINA PEREIRA COUTO DE SOUZA	63270024PR	344	01500004C001	17	06/08/2014	2014
VIVIANE DOS REIS HIRATA FERRO	97261482PR	345	01500004C001	17	06/08/2014	2014
ZILDA MARIA DOS SANTOS	54729243PR	346	01500004C001	17	06/08/2014	2014

ARAPONGAS, 13 de Agosto de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): VALNECIR CANDIDO MALAQUIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº 717/14 - 16/06/2014

Nome do(a) Diretor(a): ELISANGELA CRISTINA PERUGINI MAZARO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 - 06/01/2012

77735/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 170789 - 13/08/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 517
Nome do Estabelecimento: NOSSA SRA AUXILIADORA, C-EI F M

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 480

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SONIA DE LIMA NAITZK	69615783PR	348	04800051D001	69	28/07/2014	2002

CASCADEL, 13 de Agosto de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): IR. LOURDES ROSINA GALVANI
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO DESIG. 726/2015 - 05/03/2012

Nome do(a) Diretor(a): IR. VICENTINA ROQUE DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO DESIG. 726/2012 - 05/03/2012

77737/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 170825 - 13/08/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 436
Nome do Estabelecimento: BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SILVIA GONCALVES DE FREITAS	72735978PR	253	06900043D001	45	13/03/2014	2013

CURITIBA, 13 de Agosto de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): JUCILEY RITA LADA SALATA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 00197/09 - 26/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): ADRIANO ROSA MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.06012 - 21/12/2011

77738/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 170790 - 13/08/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 2200
Nome do Estabelecimento: BRASILIO V DE CASTRO, C E PROF-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KELLYN KAROLINE ALVES PORFIRIO	94138590PR	865	06900220D002	73	14/02/2014	2013
DIEGO CANARCO HEUCZUK	124170907PR	866	06900220D002	74	14/02/2014	2013
FRANCIELLY FERNANDA MARTINS ALVES	102687760PR	867	06900220D002	74	14/02/2014	2013
IZABELE PADILHA DOS SANTOS	106454426PR	868	06900220D002	74	14/02/2014	2013
JÚLIO CÉSAR DA SILVA JARDIM DE OLIVEIRA	103059259PR	869	06900220D002	74	14/02/2014	2013
ODETE DE SOUZA	77131426PR	870	06900220D002	74	17/02/2014	2013
REGINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	94384699PR	871	06900220D002	75	17/02/2014	2013
SIMONE CRISTINA LEMOS PATROCINIO	124043557PR	872	06900220D002	75	17/02/2014	2013
TERESINHA LUCENA DA SILVA	45512550PR	873	06900220D002	75	17/02/2014	2013
JOLE OLIVEIRA RAMOS	325438626PR	874	06900220D002	75	17/02/2014	2013

CURITIBA, 13 de Agosto de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIA MARIA FEITOSA DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 2016/2010 - 23/12/2010

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS ANTONIO DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 913/09 - 31/03/2009

77741/2014

Anulação de Registro de DIPLOMAS Nº 134, publicado no DOE - 8883

Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12515
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC-SOC EDUC CTBA
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ISAURA APARECIDA LOURENÇO	63658235PR	2032	06901251D003	60	07/01/2013	2007

CURITIBA, 13 de Agosto de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): SILVIA ADRIANO BORGES DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/13 - 17/10/2013

Nome do(a) Diretor(a): VANIA CRISTINA DO ROCIO AUER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 24/03/2014

77742/2014

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 170827 - 13/08/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 96
Nome do Estabelecimento: GUIDO STRAUBE, C E PROF-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISTIANE CAVALCANTI GONÇALVES DA CRUZ	83468319PR	258	06900009C013	1	24/07/2014	2013
ANDERSON TOBIAS PADILHA DOS SANTOS	70930633PR	259	06900009C013	1	24/07/2014	2014
EDONIR JOSE LADEWIG	69393012PR	260	06900009C013	1	25/07/2014	2014

CURITIBA, 13 de Agosto de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): EDONIR JOSÉ LADEWIG
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1625/2013 - 27/12/2013Nome do(a) Diretor(a): ROSÁLIA DE MELLO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

77744/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 170792 - 13/08/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1190
 Nome do Município: JACAREZINHO
 Código do Estabelecimento: 17
 Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLEONICE HENRIQUE GARCIA	54886160PR	2123	11900001D004	48	11/08/2014	2014
GEOVANE AMÉRICO DOS SANTOS	109802131PR	2124	11900001D004	49	11/08/2014	2014
JOÃO HELENO MARTINS	103746175PR	2125	11900001D004	49	11/08/2014	2014
LARISSA DIAS DOS SANTOS	110841590PR	2126	11900001D004	49	11/08/2014	2014
LARYANNE RIBEIRO DA SILVA	124216702PR	2127	11900001D004	49	11/08/2014	2014
LUCIANA FERMINO DE OLIVEIRA	48668453PR	2128	11900001D004	49	11/08/2014	2014
MAYARA TRINDADE DA SILVA	104536808PR	2129	11900001D004	50	11/08/2014	2014
RAFAELA DOS SANTOS	108231777PR	2130	11900001D004	50	11/08/2014	2014
THIAGO AUGUSTO FERIATO	101322530PR	2131	11900001D004	50	11/08/2014	2014
VANÍ SILVA DE ALMEIDA	76341613PR	2132	11900001D004	50	11/08/2014	2014

JACAREZINHO, 13 de Agosto de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ PAULO ALMEIDA PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1784/2009 - 21/10/2009Nome do(a) Diretor(a): MARCIO JUNQUEIRA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

77745/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 170793 - 13/08/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1190
 Nome do Município: JACAREZINHO
 Código do Estabelecimento: 17
 Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 919

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRÉ LUIZ GUARÉ PEREIRA	84135755PR	2133	11900001D004	50	11/08/2014	2014
ANGELITA ALVES FARIA PEREIRA	50718468PR	2134	11900001D004	51	11/08/2014	2014
BEATRIZ CRISTINA CANEWISKI DA SILVA	107397051PR	2135	11900001D004	51	11/08/2014	2014
CARLOS NOGUEIRA DE ALMEIDA	8809268 6PR	2136	11900001D004	51	11/08/2014	2014
CESAR AUGUSTO MAZOQUINI	75184042PRPR	2137	11900001D004	51	11/08/2014	2014
DEBORA FERREIRA DA SILVA	102817214PR	2138	11900001D004	51	11/08/2014	2014
DHIEYNE LETICIA APARECIDA MOREIRA	124484391PR	2139	11900001D004	52	11/08/2014	2014
DIEGO ALEXANDER PEREIRA MANFRE	96517734PR	2140	11900001D004	52	11/08/2014	2014
ELIEL LEITE DIAS	86962330PR	2141	11900001D004	52	11/08/2014	2014
ELZA APARECIDA ARCHANGELO	128309535PR	2142	11900001D004	52	11/08/2014	2014
HELENA MARIA ALVES DESIDÉRIO DE PROENÇA	106037442PR	2143	11900001D004	52	11/08/2014	2014
GABRIELA CRISTINA GOMES COTRIM	104773770PR	2144	11900001D004	53	11/08/2014	2014
JENIFER JOSELY DE OLIVEIRA PEREIRA	102355555PR	2145	11900001D004	53	11/08/2014	2014
JOYCE GIOVANNA FRANCO BERTONI	97915164PR	2146	11900001D004	53	11/08/2014	2014
JULIANA FREITAS MOTA	79791466PR	2147	11900001D004	53	11/08/2014	2014
MARILZA CANDIDO DA SILVA	42869988PR	2148	11900001D004	53	12/08/2014	2014
MATHEUS HENRIQUE FERREIRA	93691709PR	2149	11900001D004	54	12/08/2014	2014
MELISSA DILSELY DE OLIVEIRA PEREIRA	102355598PR	2150	11900001D004	54	12/08/2014	2014
MICHEL BARROS DA SILVA	102505433PR	2151	11900001D004	54	12/08/2014	2014
NELMA FURTADO DE SOUZA	58139300PR	2152	11900001D004	54	12/08/2014	2014
ROGERIO JOSE PEREIRA	84150762PR	2153	11900001D004	54	12/08/2014	2014
SERGIO ALEXANDRE GHIDELLI	43716565PR	2154	11900001D004	55	12/08/2014	2014
WELLINGTON PINTO DA SILVA	126211686PR	2155	11900001D004	55	12/08/2014	2014

JACAREZINHO, 13 de Agosto de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ PAULO ALMEIDA PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1784/2009 - 21/10/2009Nome do(a) Diretor(a): MARCIO JUNQUEIRA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

77746/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 170794 - 13/08/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530

Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 166
Nome do Estabelecimento: SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS RAMOS	92650782PR	756	15300016D001	88	06/08/2014	2014
ANGELA MARIA CASTRO	38238698PR	757	15300016D001	88	06/08/2014	2014
CATARINA MAZATE	47547784PR	758	15300016D001	88	06/08/2014	2014
ELISANGELA COSTENARO CALÇADO	75229437PR	759	15300016D001	89	06/08/2014	2014
FABIOLA SIQUEIRA CHRISTIANO DE SOUSA SBAMPATO	9747559SP	760	15300016D001	89	06/08/2014	2014
IRACEMA GAMA BORGES DA COSTA SASTRE	85146220PR	761	15300016D001	89	06/08/2014	2014
IRANICE REGINA PRADO RIBEIRO	33556438PR	762	15300016D001	89	06/08/2014	2014
IVETE CORTONEZI	44283050PR	763	15300016D001	89	06/08/2014	2014
IZABEL PATRICIA CAMERA	103129516PR	764	15300016D001	90	06/08/2014	2014
IZAURA CASCIANE DE SOUZA	65171856PR	765	15300016D001	90	06/08/2014	2014
JAMILI LIMA RODRIGUES	59820435PR	766	15300016D001	90	06/08/2014	2014
JOSILENE STABILE MOURA DA SILVA	4598625PE	767	15300016D001	90	06/08/2014	2014
JUCIENE PEREIRA DE SÁ	49439628PR	768	15300016D001	90	06/08/2014	2014
KEYLA PIRES DE OLIVEIRA	70820218PR	769	15300016D001	91	06/08/2014	2014
LEILA FERREIRA DE CASTRO RUBIM	98581499PR	770	15300016D001	91	06/08/2014	2014
LUCIANE SAYURI TAZIMA	46362560PR	771	15300016D001	91	06/08/2014	2014
MARCELO GUIMARÃES DOS SANTOS	91813696PR	772	15300016D001	91	06/08/2014	2014
PATRICIA CRISTINA DA SILVA	71758737PR	773	15300016D001	91	06/08/2014	2014
RAQUEL CRISTINA LOPES PINTO	51366476PR	774	15300016D001	92	06/08/2014	2014
REGIANE FERREIRA DOS SANTOS	86272962PR	775	15300016D001	92	06/08/2014	2014
SILMARA SILVA DE SOUZA	103424283PR	776	15300016D001	92	06/08/2014	2014
SOLANGE TAVARES DE SOUZA ACOSTA	64176901PR	777	15300016D001	92	06/08/2014	2014
ROSÂNGELA SILVA PINTO VIEIRA	86733544PR	838	15300016D001	97	11/08/2014	2014

MARINGA, 13 de Agosto de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): EDILSON APARECIDO LIBERATO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 83/2009 - 04/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): MARA SILVIA UBEDA DE CASTRO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 28/12/2011

77747/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 170795 - 13/08/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 166
Nome do Estabelecimento: SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SAUDE BUCAL - 951

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXSANDRA MARIA RISSO	75065892PR	778	15300016D001	92	07/08/2014	2014
ANA MAYUMI PIRES ITO	229152612SP	779	15300016D001	93	07/08/2014	2014
DAIANE APARECIDA STELLA	93279611PRPR	780	15300016D001	93	07/08/2014	2014
DANIELE CRISTINA GUIMARÃES MIYAKAWA	90052209PR	781	15300016D001	93	07/08/2014	2014
ELISANGELA MARI CARVALHO HERNANDES	92425193PR	782	15300016D001	93	07/08/2014	2014
ELIZANJA MARIA DE SOUZA	78614900PR	783	15300016D001	93	07/08/2014	2014
GABRIELA BARBOSA DE CASTRO	271876372SP	784	15300016D001	94	07/08/2014	2014
JÉSSICA ADRIANA DA SILVA	105020783PR	785	15300016D001	94	07/08/2014	2014
KELLY CRISTIANE MAGALHÃES VENANCIO	96875452PR	786	15300016D001	94	07/08/2014	2014
LUCIANE DE MORAES BERTHER	69619070PR	787	15300016D001	94	07/08/2014	2014
LÚCIA RIBEIRO DA SILVA MARQUES	47387540PR	788	15300016D001	94	07/08/2014	2014
MARCIA FATIMA ZAGO	50372820PR	789	15300016D001	95	07/08/2014	2014
MARIA ROSINÉIA DE LIMA	869572PE	790	15300016D001	95	07/08/2014	2014
NAIARA BALBINO DE ANDRADE	127454140PR	791	15300016D001	95	07/08/2014	2014
NAIR MARGARETE DA SILVA GOMES	23572150PR	792	15300016D001	95	07/08/2014	2014
NÁJELA MORAES MACHADO	130874584PR	793	15300016D001	95	07/08/2014	2014
NATHALIA SANTOS DE PAULA	491257727SP	794	15300016D001	96	07/08/2014	2014
ROSA NIRA DA SILVA	66394182PR	795	15300016D001	96	07/08/2014	2014
ROSICLÉIA SOUZA DE MATOS	93438477PR	796	15300016D001	96	07/08/2014	2014
ROSIMARI RIZZO	59553151PR	797	15300016D001	96	07/08/2014	2014
ROSIMERY FERREIRA	58788767PR	798	15300016D001	96	07/08/2014	2014
SIMONE DIONISIO DA SILVA CRUZ	71935124PR	799	15300016D001	97	07/08/2014	2014
VILMA DOMINGUES MARTINS	92287122PR	800	15300016D001	97	07/08/2014	2014
ZENAIDE PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA	72057988PR	801	15300016D001	97	07/08/2014	2014

MARINGA, 13 de Agosto de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): EDILSON APARECIDO LIBERATO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 83/2009 - 04/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): MARA SILVIA UBEDA DE CASTRO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 28/12/2011

77754/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 170796 - 13/08/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 2206
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno
WILQUERSON DE CARVALHO PINHEIRORG
91889498PRNo.Reg.
657Livro
20100220D002Folha
32Dt.Registro
24/02/2014Conclusão
2013

PONTA GROSSA, 13 de Agosto de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): FABIANO PEREIRA DE RAMOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 00526/2009 - 11/05/2009Nome do(a) Diretor(a): JOSE AIRTON TEOFILO DOS SANTOS FILHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 21/12/2011

77755/2014

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 001/2014

A Secretária de Estado da Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485/1987, de 03 de julho de 1987, resolve:

DESIGNAR, a partir de 29 de novembro de 2013, os Chefes e Assistentes de Grupos Orçamentários Setoriais, conforme Anexo único desta Resolução.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 02 de janeiro de 2014.

JOZÉLIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

77407/2014

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL

Resolução Chefes e Assistentes GOS - C.C.

ORG	NOME	RG	CARGO	SIMBOLOGIA
Casa Civil	LAERCIO DE FRANCA	47798175	Chefe GOS	1 - C
PGE	MARISTELA PIOLI	57141786	Chefe GOS	1 - C
	GIPSIA RIBEIRO BORGES	72259629	Assistente Técnico GOS	2 - C
SEAB	THALITA FERRARI	80627513	Chefe GOS	1 - C
	JOSE CARLOS MAROSINI	21447986	Assistente Técnico GOS	2 - C
SEAP	LUCIANE DO ROCIO WALESKO	41176008	Chefe GOS	1 - C
	CINTIA PEREIRA DA HORA	80801769	Assistente Técnico GOS	2 - C
SEDS	ELIANE MARIA VELOSO RODERJAN	8414378	Chefe GOS	1 - C
	MARCOS VINICIUS GURA	77890459	Assistente Técnico GOS	2 - C
SECS	SILVIO CARLOS NASS	16117854	Chefe GOS	1 - C
			Assistente Técnico GOS	2 - C
SEDU	CARLOS ROBERTO CAETANO	31617839	Chefe GOS	1 - C
	GERALDO EUSTAQUIO DOS SANTOS	10448360	Assistente Técnico GOS	2 - C
SEEC	MATIAS MARINO DA SILVA	45999424	Chefe GOS	1 - C
	ELIZABETH TEREZINHA BIANQUETTE FALLADOR GOMES	11810012	Assistente Técnico GOS	2 - C
SEED	MARILEI DOS SANTOS MOREIRA	49335784	Chefe GOS	1 - C
	KATIA VANIA RIBEIRO DE LIMA	34903212	Assistente Técnico GOS	2 - C
SEFA	ROSELI NAUFAL SCHNEKEMBERG	41481374	Chefe GOS	1 - C
	INÊS DE BARROS ESTAMBASSE	13801584	Assistente Técnico GOS	2 - C
SEIM	SONIA HAMAMOTO SHIGUEOKA	12644973	Chefe GOS	1 - C
	ANGELA NAIR BORTOT PIROTELLI	11689680	Assistente Técnico GOS	2 - C
SEJU	MARIA SIRLENE ZIETEK	20544457	Chefe GOS	1 - C
	DANIELLE ANTONIACOMI	85123009	Assistente Técnico GOS	2 - C



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL

Resolução Chefes e Assistentes GOS - C.C.

ORG	NOME	RG	CARGO	SIMBOLOGIA
SEMA				1 - C
	FERNANDO RABELO	3624919	Assistente Técnico GOS	2 - C
SEPL	REJANE RASKIN ROTEMBERG	13757453	Chefe GOS	1 - C
SESA	LUZITA NERY GOMES	52083346	Chefe GOS	1 - C
	FELICIO RAITANI	11824455	Assistente Técnico GOS	2 - C
SESP	MARIA HELENA PAES	7361670	Chefe GOS	1 - C
	JANETE GLUCK RAZERA	13819254	Assistente Técnico GOS	2 - C
SETI	SERGIO LUIS COVALSKI	20573880	Chefe GOS	1 - C
	TAIZA OLIVEIRA LOPES	68134579	Assistente Técnico GOS	2 - C
SETS	TEREZINHA LEONDINA JANKOSKI	8966516	Chefe de GOS	1 - C
	SANDRA REGINA MIGUEL	52966990	Assistente Técnico GOS	2 - C
SEIL	FERNANDA ARNAL YEDE	69067344	Chefe GOS	1 - C
	KELLY SECCHI MARTINELLI	83060131	Assistente Técnico GOS	2 - C
SETU	ELAINE LIGIERO FERREIRA	30929187	Chefe GOS	1 - C
	HELENA DE OLIVEIRA BORGES SALDANHA	13067953	Assistente Técnico GOS	2 - C
SEES	CARINA BUDNIAK DIAS	85006690	Chefe GOS	1 - C
	VALDELIS DE LARA	44889870	Assistente Técnico GOS	2 - C

Republicado por Incorreção

77432/2014

RESOLUÇÃO Nº 823 de 08 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1490 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 199.951,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO									
I ANEXO I									
I DE PROGRAMAÇÃO									
I ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 823/2014									

I I									
I Natureza I I I I I N.do									
I Cód. I Especificação I da IFonteI Gr IALOI Valor I Proc									
I I I Despesa I IFnteI I I COP									

I 5100 I SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
I I									
I I									
I 5131 I BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP									
I I									
I 4196 I PARANÁ LÊ									
I I 33903097 I 103 I 01 I P I 890 I 1490									
I I 33903300 I 103 I 01 I P I 46.922 I 1490									
I I 33903600 I 103 I 01 I P I 50.091 I 1490									
I I 33903904 I 103 I 01 I P I 30 I 1490									
I I 33903924 I 103 I 01 I P I 15.792 I 1490									
I I 33903930 I 103 I 01 I P I 18.541 I 1490									
I I 33903931 I 103 I 01 I P I 20.000 I 1490									
I I 33903932 I 103 I 01 I P I 100 I 1490									
I I 33903939 I 103 I 01 I P I 47 I 1490									
I I 33903951 I 103 I 01 I P I 50 I 1490									
I I 33903961 I 103 I 01 I P I 31.635 I 1490									
I I 33903997 I 103 I 01 I P I 661 I 1490									
I I 33909200 I 103 I 01 I P I 192 I 1490									
I 9182 I ENCARGOS ESPECIAIS - BPP									
I I 33904700 I 103 I 01 I P I 15.000 I 1490									

T o t a l I 199.951 I									

77582/2014									

RESOLUÇÃO Nº 842 de 12 de Agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e no artigo 14, inciso VI, da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1511 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Proceder a troca de modalidade de aplicação de despesa, aprovada pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO II										Fl. 01
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 842/2014										R\$ 1,00
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I		

RESOLUÇÃO Nº 843 de 12 de Agosto de 2014.

ANEXO I										Fl. 01	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 843/2014										R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc				
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE										
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE										
4159	GESTÃO DAS REDES	33903002	250	95	L	30.000	1512				
		33903005	250	95	L	65.000	1512				
		33903007	250	95	L	200.000	1512				

I	I	I 33903009	I 250	I 95	I L	I 30.000	I 1512	I
I	I	I 33903010	I 250	I 95	I L	I 25.000	I 1512	I
I	I	I 33903011	I 250	I 95	I L	I 35.000	I 1512	I
I	I	I 33903012	I 250	I 95	I L	I 20.000	I 1512	I
I	I	I 33903013	I 250	I 95	I L	I 29.636	I 1512	I
I	I	I 33903016	I 250	I 95	I L	I 20.000	I 1512	I
I	I	I 33903018	I 250	I 95	I L	I 25.000	I 1512	I
I	I	I 33903019	I 250	I 95	I L	I 20.000	I 1512	I
I	I	I 33903020	I 250	I 95	I L	I 25.000	I 1512	I
I	I	I 33903021	I 250	I 95	I L	I 90.000	I 1512	I
I	I	I 33903022	I 250	I 95	I L	I 20.000	I 1512	I
I	I	I 33903024	I 250	I 95	I L	I 27.000	I 1512	I
I	I	I 33903027	I 250	I 95	I L	I 40.000	I 1512	I
I	I	I 33903033	I 250	I 95	I L	I 40.000	I 1512	I
I	I	I 33903040	I 250	I 95	I L	I 55.000	I 1512	I
I	I	I 33903047	I 250	I 95	I L	I 100.000	I 1512	I
I	I	I 33903054	I 250	I 95	I L	I 50.000	I 1512	I
I	I	I 33903904	I 250	I 95	I L	I 25.000	I 1512	I
I	I	I 33903911	I 250	I 95	I L	I 40.000	I 1512	I
I	I	I 33903912	I 100	I 01	I L	I 1.000.000	I 1512	I
I	I	I	I 250	I 95	I L	I 150.000	I 1512	I
I	I	I 33903913	I 250	I 95	I L	I 100.000	I 1512	I
I	I	I 33903914	I 250	I 95	I L	I 120.000	I 1512	I
I	I	I 33903916	I 250	I 95	I L	I 20.000	I 1512	I
I	I	I 33903918	I 250	I 95	I L	I 70.000	I 1512	I
I	I	I 33903921	I 117	I 10	I L	I 800.000	I 1512	I
I	I	I 33903924	I 250	I 95	I L	I 40.000	I 1512	I
I	I	I 33903931	I 250	I 95	I L	I 20.000	I 1512	I
I	I	I 33903939	I 250	I 95	I L	I 60.000	I 1512	I
I	I	I 33903947	I 100	I 01	I L	I 500.000	I 1512	I
I	I	I 33903968	I 250	I 95	I L	I 50.000	I 1512	I
I	I	I 33903991	I 250	I 95	I L	I 35.000	I 1512	I
I	I	I 33904700	I 250	I 95	I L	I 100.000	I 1512	I
I 4161	I REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	I 44909200	I 100	I 01	I L	I 1.264.570	I 1512	I
I 4163	I GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	I 33903021	I 100	I 01	I L	I 1.000.000	I 1512	I
I	I	I 33903060	I 100	I 01	I L	I 2.130.300	I 1512	I
I	I	I 33903600	I 100	I 01	I L	I 200.000	I 1512	I
I	I	I 33903918	I 100	I 01	I L	I 50.000	I 1512	I
I	I	I 33903926	I 100	I 01	I L	I 100.000	I 1512	I
I 4173	I VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	I 33903035	I 117	I 10	I L	I 500.000	I 1512	I
-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*
T o t a l						I 9.321.506	I	

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 02	I								
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 843/2014						R\$ 1,00	I								
-----		*-----*						*-----*	*-----*								
I	I	I	Natureza	I	I	I	I	I	I								
I	Cód.	I	da	I	Fonte	I	Gr	I	I								
I	I	I	Despesa	I	IFnte	I	IALOI	I	I								
-----		*-----*						*-----*	*-----*								
I	4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I	I								
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I								
I	4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I	I								
I	4159	I	GESTÃO DAS REDES	I	33901400	I	100	I	01	I	L	I	100.000	I	1512	I	
I	I	I	I	I	33902000	I	100	I	01	I	L	I	200.000	I	1512	I	
I	I	I	I	I	33903002	I	100	I	01	I	L	I	40.000	I	1512	I	
I	I	I	I	I	33903033	I	100	I	01	I	L	I	30.000	I	1512	I	
I	I	I	I	I	33903035	I	100	I	01	I	L	I	100.000	I	1512	I	
I	I	I	I	I	33903916	I	117	I	10	I	L	I	300.000	I	1512	I	
I	I	I	I	I	33903922	I	100	I	01	I	L	I	1.000.000	I	1512	I	
I	I	I	I	I	I	I	250	I	95	I	L	I	1.776.636	I	1512	I	
I	I	I	I	I	33903924	I	117	I	10	I	L	I	300.000	I	1512	I	
I	I	I	I	I	33903951	I	117	I	10	I	L	I	200.000	I	1512	I	
I	I	I	I	I	33903997	I	100	I	01	I	L	I	30.000	I	1512	I	
I	4161	I	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	I	44905200	I	100	I	01	I	L	I	1.264.570	I	1512	I	
I	4163	I	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	I	33903010	I	100	I	01	I	L	I	3.480.300	I	1512	I	
I	4173	I	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	I	33903913	I	117	I	10	I	L	I	150.000	I	1512	I	
I	I	I	I	I	33903931	I	117	I	10	I	L	I	350.000	I	1512	I	
-----		*-----*						*-----*									
T o t a l												I	9.321.506	I			

77586/2014

RESOLUÇÃO Nº 824 de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 99.129,00 (noventa e nove mil, cento e vinte e nove reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 824/2014					R\$ 1,00	I
I	I							I
I Cód.	I	Especificação					Valor	I N.do I
I	I							I Proc I
I	I							I COP I
I	I							I
I 5100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						I I
I	I							I I
I 5131	I	BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP						I I
I 4196	I	PARANÁ LÊ						I I
I	I		I	I	I	I	79.951	I 1491 I
I	I		I	I	I	I	7.970	I 1491 I
I	I		I	I	I	I	6.000	I 1491 I
I	I		I	I	I	I	5.208	I 1491 I
T o t a l							99.129	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 824/2014					R\$ 1,00	I
I	I							I
I Cód.	I	Especificação					Valor	I N.do I
I	I							I Proc I
I	I							I COP I
I	I							I
I 5100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						I I
I	I							I I
I 5131	I	BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP						I I
I 4196	I	PARANÁ LÊ						I I
I	I		I	I	I	I	890	I 1491 I
I	I		I	I	I	I	41.922	I 1491 I
I	I		I	I	I	I	14.091	I 1491 I
I	I		I	I	I	I	8.541	I 1491 I
I	I		I	I	I	I	19.000	I 1491 I
I	I		I	I	I	I	100	I 1491 I
I	I		I	I	I	I	47	I 1491 I
I	I		I	I	I	I	50	I 1491 I
I	I		I	I	I	I	13.635	I 1491 I
I	I		I	I	I	I	661	I 1491 I
I	I		I	I	I	I	192	I 1491 I
T o t a l							99.129	I

77588/2014

RESOLUÇÃO Nº 844 de 12 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processos de Alteração Orçamentária nºs 1501 e 1502 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 6.044.126,00 (seis milhões, quarenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 844/2014						R\$ 1,00	I	
-----		*-----*						*-----*		
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do	I	
I	I	I da	I	I	I	I		I Proc	I	
I	I	I Despesa	I	I	I	I		I COP	I	
-----		*-----*						*-----*		
I 3900	I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	I	I	I	I	I		I	I	
I	I	I	I	I	I	I		I	I	
I 3911	I CORPO DE BOMBEIROS	I	I	I	I	I		I	I	
I 4074	I AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	I 33903054	I 107	I 09	I L	I	4.000	I 1501	I	
I 3966	I FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO	I	I	I	I	I		I	I	
I	I PARANÁ - FUNESP/PR	I	I	I	I	I		I	I	
I 4089	I AÇÕES DO FUNESP	I 33903018	I 113	I 01	I L	I	17.730	I 1501	I	
I	I	I 33903907	I 113	I 01	I L	I	920.000	I 1501	I	
I	I	I 33903917	I 113	I 01	I L	I	60.000	I 1501	I	
I	I	I	I	I	I	I		I	I	
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I		I	I	
I	I	I	I	I	I	I		I	I	
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I		I	I	
I 4179	I SERVIÇOS DE SAÚDE - HPM	I 33903035	I 100	I 01	I L	I	242.396	I 1502	I	
I 4203	I GESTÃO DE OPERAÇÕES AEROMÉDICAS	I 33901400	I 100	I 01	I L	I	10.000	I 1502	I	
I	I	I 33903921	I 100	I 01	I L	I	1.000.000	I 1502	I	
I	I	I 33903968	I 100	I 01	I L	I	2.750.000	I 1502	I	
I	I	I 33903992	I 100	I 01	I L	I	740.000	I 1502	I	
I	I	I	I	I	I	I		I	I	
I 6500	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I		I	I	
I	I	I	I	I	I	I		I	I	
I 6502	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I		I	I	
I 4253	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	I 33903060	I 100	I 01	I L	I	300.000	I 1501	I	
-----		*-----*						*-----*		
T o t a l							I 6.044.126	I		
-----		*-----*						*-----*		
I REDUÇÃO		A N E X O II						Fl. 01	I	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 844/2014						R\$ 1,00	I	
-----		*-----*						*-----*		
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do	I	
I	I	I da	I	I	I	I		I Proc	I	
I	I	I Despesa	I	I	I	I		I COP	I	
-----		*-----*						*-----*		
I 3900	I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	I	I	I	I	I		I	I	
I	I	I	I	I	I	I		I	I	
I 3911	I CORPO DE BOMBEIROS	I	I	I	I	I		I	I	
I 4074	I AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	I 33903033	I 107	I 09	I L	I	4.000	I 1501	I	
I 3966	I FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO	I	I	I	I	I		I	I	
I	I PARANÁ - FUNESP/PR	I	I	I	I	I		I	I	
I 4089	I AÇÕES DO FUNESP	I 33909200	I 113	I 01	I L	I	997.730	I 1501	I	
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I		I	I	
I	I	I	I	I	I	I		I	I	
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I		I	I	
I 4179	I SERVIÇOS DE SAÚDE - HPM	I 33903020	I 100	I 01	I L	I	242.396	I 1502	I	
I 4203	I GESTÃO DE OPERAÇÕES AEROMÉDICAS	I 33903947	I 100	I 01	I L	I	4.500.000	I 1502	I	
I 6500	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I		I	I	
I	I	I	I	I	I	I		I	I	
I 6502	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I		I	I	
I 4253	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	I 33903040	I 100	I 01	I L	I	260.703	I 1501	I	
I	I	I 33903700	I 100	I 01	I L	I	39.297	I 1501	I	
-----		*-----*						*-----*		
T o t a l							I 6.044.126	I		

RESOLVE:

a) Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, num valor de acréscimo de R\$ 3.982.095,00 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, noventa e cinco reais), e de redução de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

b) Ajustar o Programa de Obras, de acordo com os Anexos III e IV desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 845/2014					R\$ 1,00	
* I	* I	* I	* I	* I	* I	* I	* I	* I
I Cód.	I	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr	I IALOI	I Valor	I N.do Proc	I I COP
I 3900	I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	I	I	I	I	I	I	I
I 3930	I DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN	I	I	I	I	I	I	I
I 4080	I AÇÕES DO DETRAN	I 33903912	I 250	I 95	I P I	I 1.000.000	I 1503	I
I 4400	I SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I	I	I	I	I	I	I
I 4430	I INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	I	I	I	I	I	I	I
I 4360	I IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	I 33903918	I 281	I 95	I P I	I 595.000	I 1503	I
I 6100	I SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL	I	I	I	I	I	I	I
I 6130	I INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM	I	I	I	I	I	I	I
I 4233	I VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA E DA QUALIDADE	I 31901100	I 281	I 95	I P I	I 2.201.000	I 1503	I
I 6170	I MINERAIS DO PARANÁ S/A - MINEROPAR	I 31911300	I 281	I 95	I P I	I 171.200	I 1503	I
I 4235	I GESTÃO DA INFORMAÇÃO GEOLÓGICA E DOS RECURSOS MINERAIS	I 33901400	I 105	I 01	I P I	I 3.000	I 1503	I
I	I	I 33903002	I 105	I 01	I P I	I 2.823	I 1503	I
I	I	I 33903033	I 105	I 01	I P I	I 4.000	I 1503	I
I	I	I 33903035	I 105	I 01	I P I	I 72	I 1503	I
I	I	I 33903047	I 105	I 01	I P I	I 1.000	I 1503	I
I	I	I 33903500	I 105	I 01	I P I	I 4.000	I 1503	I
T o t a l						I 3.982.095	I	I

ANEXO II						Fl. 01	
DE PROGRAMAÇÃO						ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 845/2014	R\$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	I N.do Proc COP
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA						
3930	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN						
4080	AÇÕES DO DETRAN	44905100	250	95	P	880.000	1503
Total						880.000	

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I				Fl. 02	
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 845/2014				R\$ 1,00	
-----		*-----*				*-----*	
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr. I	I Alo I	I Valor	IProcesso	
I I	I	I	IFonteI	I I	I	I	
-----		*-----*				*-----*	
I 3900	I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	I	I	I	I	I	
I I	I	I	I	I	I	I	
I 3930	I DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN	I	I	I	I	I	
I 4080	I AÇÕES DO DETRAN	I	I	I	I	I	
I 280	I Curitiba	I	I	I	I	I	
I 0033	I Contratar empresa para elaborar projeto de instalação	I	I	I	I	I	
I	I no Bloco D na 1ª CIRETRAN	I 250	I 95	I P	I 120.000	I 1503	
-----		*-----*				*-----*	
T O T A L		I O.F.	I	I P	I 120.000	I	

-----		A N E X O I V				Fl. 02		I	
I REDUÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 845/2014				R\$ 1,00		I	
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		*-----*				*-----*		*-----*	
I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr. I Alo	I	Valor
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
-----		*-----*				*-----*		*-----*	
I	3900	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	3930	I	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN	I	I	I	I	I	I
I	4080	I	AÇÕES DO DETRAN	I	I	I	I	I	I
I	280	I	Curitiba	I	I	I	I	I	I
I	0022	I	Construir a sede da 1ª CIRETRAN em Curitiba	I	250	I	95 I P	I	1.000.000 I 1503 I
-----		*-----*				*-----*		*-----*	
T O T A L				I	O.F. I	I	P I	I	1.000.000 I
-----		*-----*				*-----*		*-----*	

77593/2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 423/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014,

RESOLVE:

I – Retificar a RESOLUÇÃO Nº 420/2014 – GS/SEJU, onde se lê “RESOLUÇÃO Nº 373/2014 – GS/SEJU”, leia-se RESOLUÇÃO Nº 373/2014 – GS/SEJU.

II – Publique-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.
77822/2014

RESOLUÇÃO Nº 424/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, artigo 65 da Lei nº 6174 de 16 de novembro de 1970 e artigo 21 do Decreto nº 8.466, de 01 de julho de 2013 e Decreto nº 8.818 de 03 de setembro de 2013.

RESOLVE:

I – Realocar, a pedido, o servidor **Rubens Barbieri Junior**, RG nº 7.259.564-5, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, da Penitenciária Estadual de Londrina - PEL para a Cadeia Pública Laudemir Neves, conforme deliberado na 116ª Reunião do Conselho de Movimentação na Carreira dos Servidores, Protocolado nº 13.203.378-I, com vigência a partir desta data.

II – Publique-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.
77824/2014

RESOLUÇÃO Nº 425/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 45, Inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I – Revogar, da Resolução Nº 217/2012 - GS/SEJU, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado Nº 8761, de 24 de julho de 2012, a parte que alterou a escala de trabalho do Agente Penitenciário, **Darci Fedars**, RG nº 7.081.981-3, devendo o mesmo retornar à escala de 24 horas de trabalho por 48 horas de descanso e 12 horas de trabalho por 60 horas de descanso, com compensação de 24 horas mensais.

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-

posições em contrário.

Curitiba, 13 de agosto de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.
77827/2014

RESOLUÇÃO Nº 426/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I – Alterar a escala de trabalho da servidora **Luiza Aparecida Vieira**, RG nº 6.909.844-4, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotada na Colônia Penal Industrial de Maringá - CPIM, que passará a compreender 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, com compensação de duas folgas mensais de 12 horas cada.

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de agosto de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.
77830/2014

RESOLUÇÃO Nº 427/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, tendo em vista o contido no protocolado 13.220.222-2, em consonância com o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar **Sindicância**, com base no artigo 306, inciso III e artigo 307, ambos da Lei Estadual nº 6.174/70, para apurar supostas irregularidades administrativas funcionais de servidores lotados na Casa de Custódia de Piraquara - CCP, em decorrência do desaparecimento do notebook, marca Acer, Modelo Ferrari, registrado no patrimônio nº 100001707921, conforme conferência de patrimônio na troca de Direção da Unidade Penal, em 2014 e demais fatos constantes no protocolado acima citado.

II – Designar os servidores **Jeferson Medeiros Walkiu**, RG 6.530.781-2, **Lucélia Euclides Tavares**, RG 4.420.906-3 e **Dinaldo Lopes Cardoso**, RG 3.888.019-5, para sob a Presidência do servidor **Jeferson Medeiros Walkiu**, dar cumprimento ao item supra.

III – Esta Resolução entra em vigor nesta data de assinatura.

Curitiba, 13 de agosto de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.
77832/2014

RESOLUÇÃO Nº 428/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, tendo em vista o contido no protocolado nº 13.258.582-2/2014, em consonância com o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar **Sindicância**, com base no artigo 306, inciso III e artigo 307, ambos da Lei Estadual nº 6.174/70, para apurar possível existência de irregularidades administrativas funcionais de servidores do Departamento de Execução Penal - DEPEN, lotados na Carceragem da Delegacia de Polícia de Guarapuava, em decorrência da fuga de presos do local, ocorrida nos plantões de 08 e 09 de julho de 2014, bem como o abandono de Posto de trabalho do Agente de Cadeia Pública no dia da fuga dos presos e demais fatos constantes no protocolado acima citado.

II – Designar os servidores **Willian Daniel de Lima Ribas**, RG 7.372.519-4, **Le-tícia Gonçalves Martins**, RG 8.410.676-8 e **Maximira Carlota Zolinger**, RG 3.487.854-4, para sob a Presidência do servidor **Willian Daniel de Lima Ribas**, dar cumprimento ao item supra.

III – Esta Resolução entra em vigor nesta data de assinatura.

Curitiba, 13 de agosto de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.
77835/2014

RESOLUÇÃO Nº 429/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Inciso II do Art. 2º, da RESOLUÇÃO Nº 049/2014 - GS/SEJU, no que se refere ao número de membros, representantes desta Pasta, para compor a *Comissão de Controle de Processos Administrativos Disciplinares*, para:

II - Dois Membros representantes da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.
77838/2014

RESOLUÇÃO Nº 430/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Inciso III, Artigo 1º, da RESOLUÇÃO Nº 183/2014 - GS/SEJU,

para compor a *Comissão de Controle de Processos Administrativos Disciplinares*, na qualidade de **Suplente** dos representantes desta Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a designação da Servidora **Bruna Tinoco Samek**, RG 7.865.787-1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.
77843/2014



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL DO ESTADO
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Protocolos 13.017.724-7 e 13.017.727-1

Resolução 100/2014-SEJU, publicada em DIOE 9160 de 07-03-2014

Resolução 368/2014-SEJU, publicada em DIOE 9250 de 18-07-2014

EDITAL DE CITACÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar **designada pelas Resoluções 100/2014 e 368/2014-SEJU**, no desempenho de suas atribuições e com fundamento no §4º do artigo 26 da Lei nº 9.784/99, artigo 320, §2º da Lei nº 6.174/70 e artigo 15 do Decreto nº 5.792/2012, **CITA** o Servidor **REGINALDO DE LIMA BEZERRA**, brasileiro, Agente Penitenciário, portador do RG nº 10.048.316-5, **lotado na Penitenciária Estadual de Cascavel-PEC**, que se encontra, atualmente, em local incerto e não sabido para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar contra si instaurado conforme Resolução nº 100/2014-SEJU, "...por ter, em tese, faltado ao serviço, sem justificativa, por mais de 60 dias no período de 12 (doze) meses, conforme Dossiê Histórico Funcional e demais fatos constantes nos protocolados acima citados. Se assim agiu, descumpriu, em tese, as disposições previstas no artigo 279, incisos I (assiduidade) e VI (observância das normas legais e regulamentares), e artigo 285, inciso XV (deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada), estando sujeito, a princípio, à pena prevista no artigo 291, item VI c.c. artigo 293, item V, §2º, todos da Lei nº 174/70.". Assim, **fica o Servidor citado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar para acompanhá-lo pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente habilitado, sendo-lhe facultada a extração de cópia das peças dos autos e, no prazo de 05 (cinco) dias, a indicação do rol de testemunhas e das demais provas que pretenda produzir, a contar da data da última publicação (quinze vezes consecutivas) do presente edital**, ciente de que deverá comparecer perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na Penitenciária Estadual de Cascavel (PEC), situada na BR 277 - KM 579 - Área Industrial, Bairro Centralito, CASCAVEL-PR, **no dia 18-09-2014, às 13:30 horas, para oitiva das testemunhas da Comissão, no dia 18-09-2014, às 15:10 horas, para oitiva das testemunhas que vier a indicar para sua Defesa, e no dia 18-09-2014, às 17:00 horas, para audiência de interrogatório**, ficando também ciente de que não comparecendo, ser-lhe-á nomeado advogado para acompanhamento e defesa no presente processo, na forma da Lei. Dado e passado em Maringá, 24 de julho de 2014.

JOSIANI LINJARDI
Presidente da Comissão

71466/2014

EDITAL Nº 033/2014 – SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS- SEJU, no uso das atribuições legais constantes no art. 45, XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e tendo em vista o Edital nº 032/2014 – SEJU, resolve:

TORNAR PÚBLICA

A **RETIFICAÇÃO** dos subitens 5.3.1, 5.3.2, 7.3.1, 7.3.2 e Anexo Único (item 5.3) do **Edital nº 032/2014 – SEJU**, de 04 de agosto de 2014, que normatiza o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a seleção de 129 (cento e vinte e nove) candidatos à contratação temporária na função de Agente Penitenciário, que passam a vigorar a seguinte redação:

5.3.1 Será pontuado o tempo de serviço **na função** de Segurança em Unidade Penal ou Unidade Policial com carceragem ou Educador Social em atendimento a adolescente em privação e restrição de liberdade em Unidade Socioeducativa, até o limite de 40 (quarenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada ano trabalhado.

5.3.2 O tempo de serviço **na função** de Segurança em Unidade Penal ou Unidade Policial com carceragem ou Educador Social em atendimento a adolescentes em privação e restrição de liberdade em Unidade Socioeducativa, do setor privado e do setor público Estadual, Municipal, Federal ou Distrital, deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos (Anexo Único) e especificações contidas no subitem 7.3 Do Edital nº 32/2014.

7.3.1 No caso de contratado pelo setor público Estadual, Municipal, Federal e Distrital, a comprovação ocorrerá mediante apresentação de originais de Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o tempo de serviço exercido **na função** de Segurança em Unidade Penal ou Unidade Policial com carceragem ou Educador Social em atendimento a adolescente em privação e restrição de liberdade em Unidade Socioeducativa, com carimbo do CNPJ. No documento comprobatório o período deverá constar em anos, meses e dias.

7.3.2 A comprovação dos títulos de Tempo de Serviço prestado **na função** de Segurança em Unidade Penal ou Unidade Policial com carceragem ou Educador Social em atendimento a adolescentes em privação e restrição de liberdade em Unidade Socioeducativa no setor privado, ocorrerá mediante a apresentação do original, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho). No momento de entrega dos títulos declarados, se necessário, será solicitado ao candidato à apresentação de documento que comprove que o tempo do contrato foi **na função especificada no presente subitem**, sob pena de exclusão do PSS.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 033 – SEJU

Tabela de Avaliação de Títulos			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	ATÉ NO MÁXIMO
5.1 ESCOLARIDADE			
Ensino Médio Completo	20	Histórico escolar de conclusão de ensino médio ou certificado de conclusão	20
5.2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Ser portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais (não se aplica diploma de Sociologia), descritos no artigo 75, inciso I, na <u>Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984</u>	25	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	25
b) Outro curso superior completo;	10	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	10
c) Curso de Pós Graduação completo – <i>Lato ou Stricto Sensu com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.</i>	05	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso em nível de <i>Lato ou Stricto Sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	05
5.3 TEMPO DE SERVIÇO (Tempo paralelo deverá ser informado uma única vez)			
Tempo de serviço na função de Segurança de Unidade Penal, Unidade Policial com carceragem ou Educador Social em atendimento a adolescentes em privação e restrição de liberdade em Unidade Socioeducativa.	10 pontos por anos	1 - Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo do CNPJ. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias - subitem 7.3.1 deste Edital. 2 - Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, (paginas de identificação do empregado), subitem - 7.3.2 deste Edital.	40
TOTAL			100

Curitiba, 07 de agosto de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

75888/2014

Defensoria Pública do Estado**EDITAL DE INSCRIÇÃO – MUTIRÃO DA CIDADANIA (PARANÁ EM AÇÃO)**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, abre as inscrições aos membros que desejam atuar no **Mutirão da Cidadania - Paraná em Ação**, a realizar-se na comarca de **Rio Negro**, nos dias **23 e 24 de Agosto de 2014**.

Será designado um Defensor(a) Público(a) cuja atuação será restrita a orientação jurídica, peticionamento de homologação de acordos de família e em outras demandas consensuais.

O interessado a inscrição deverá enviar **requerimento de inscrição, até o dia 18 de agosto**, para o e-mail gabinete@defensoria.pr.gov.br, devendo o requerimento constar nome completo e comarca de atuação.

Caso exista mais de uma inscrição, resolver-se-á pelos seguintes critérios, sucessivamente: (1) Membro que atue na mesma Seção Judiciária; (2) Membro que atue na mesma Mesorregião¹; (3) Membro que não atuou no Mutirão da Cidadania ou cuja última atuação ocorreu há mais tempo; (4) Membro mais idoso.

A efetiva atuação no ato descrito pelo presente edital configura a hipótese prevista pelo art. 2º, IV, da Deliberação CSDP nº 02/2014.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

1 http://www.ipardes.gov.br/pdf/mapas/base_fisica/mesorregioes_geograficas_base_2010.pdf

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul**Junta Comercial do Paraná - Jucepar****PORTARIA JCP/Nº 061/2014**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere a Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, resolve:

DESIGNAR

HELENA PETECK, portadora do RG: 7.622.446-3/PR, Servidora Pública lotada na Prefeitura Municipal de Ubitatã, para atuar como Relatora, na Agência Regional da Junta Comercial de Ubitatã, para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se e archive-se
Curitiba, 11 de agosto de 2014.
Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 126,00 - 77149/2014**PORTARIA JCP Nº 062/2014**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português

brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 14/44278-50, referente à procuração de Vladimir Stojkovic.

Publique-se.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 105,00 - 77150/2014

Secretaria da Segurança Pública

Ref.Prot.13.217.799-6

I – **DEFIRO PARCIALMENTE**, o pedido de silêncio requerido por HELIO ELIAS ROSA, RG 2.450.171-0, e nos termos do Parecer nº 493/2014-NJA, que adoto para decidir;

II - **Encaminhe-se** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;

III - **Retorne** a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 27 de JUNHO de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário da Segurança Pública

77549/2014

RESOLUÇÃO GS nº 188/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

RETIFICAR a Resolução GS nº 180/2014, na parte **onde se lê**: da servidora DORIDES APARECIDA, **leia-se**: da servidora DORIDES APARECIDA VIEIRA.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

77342/2014

RESOLUÇÃO GS nº 189/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

RETIFICAR a Resolução GS nº 182/2014, na parte **onde se lê**: da servidora TANIA MARIA ESPINDOLA MAIRELLES, **leia-se**: da servidora TANIA MARIA ESPINDOLA MEIRELLES.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

77343/2014

RESOLUÇÃO GS nº 190/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor ROBERTO SHIGUEKAZU SHIRAISHI, RG nº 12.514.582-5, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, 4ª Classe, atualmente lotado na Coordenação Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança – CONSEG para o Departamento da Polícia Civil desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

77353/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 13.125.298-6

I - **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos

termos da Cota Administrativa nº 911/2014-NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, autuado sob nº 011/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de materiais operacionais de consumo, permanente, móveis escolares e aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros, no qual sagrou-se vencedora do **Lote 02** a empresa **IBR Brasil Distribuidora de Equipamentos de Segurança LTDA**, do **Lote 03** a empresa **Tecnusub Indústria e Comércio LTDA**, do **Lote 04** a empresa **Oliveira & Santos – Comércio de Móveis LTDA – ME** e do **Lote 05** a empresa **Atena Comércio de Móveis LTDA**, no valor total adjudicado de **R\$ 310.623,99 (trezentos e dez mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)**. II – Ressalta-se que o **Lote 01** do referido procedimento licitatório restou **DESEERTO**.

III - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

77379/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 13.171.591-9

I - **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 0903/2014-NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, autuado sob nº 014/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de apitos e nadadeiras, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros, no qual sagrou-se vencedora do **Lote 01** a empresa **SARP – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, e do **Lote 02** a empresa **S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, no valor total adjudicado de **R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e vinte reais)**.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

77388/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 13.187.036-1

I - **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 1.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 942/2014 – NJ/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, autuado sob nº 100/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para o Comando do Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida, no qual sagrou-se vencedora a sociedade empresária **OVIDIO GAMBIN – ME**, no valor total de **R\$ 71.008,20 (setenta e um mil, oito reais e vinte centavos)**.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

77394/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 13.152.594-0

I - **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 918/2014-NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, autuado sob nº 024/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de mobiliários, para atender as necessidades do Instituto Médico-Legal, no qual sagrou-se vencedora dos **Lotes 01 ao 29** a sociedade empresária **OLIVEIRA & SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME**, no valor de **R\$ 255.670,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta reais)**.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

77405/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 13.126.780-0**

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 1.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 0921/2014 – NJ/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, autuado sob nº 096/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para o 1º SGB do 7º Grupamento do Corpo de Bombeiros, no valor total de **R\$ 388.967,93 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)**, conforme o Ato de Adjudicação de fls. 483/485.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 05 de agosto de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

77411/2014

PORTARIA N.º 245 / 14

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR

As Portarias n.ºs. **226 e 229 de 28/07/2014** na parte que concedeu a **LICENÇA ESPECIAL**, aos servidores, **CLEA MARIA CZAP, RG. 0.737.601-4, LF. 01 e VALDIR DE CORDOVA BICUDO, RG. 1.838.441-8, LF. 01** do Quadro de Pessoal Civil, desta Secretaria.

Onde se Lê: Licença Especial de 90 dias referente a 20.10.1999 a 19.10.2004
Leia-se : Licença Especial de 180 dias referente a 20.10.1999 a 19.10.2009;

Onde se Lê: Licença Especial de 90 dias referente a 08.06.2001 a 07.06.2007
Leia-se : Licença Especial de 180 dias referente a 08.06.2002 a 07.06.2012

Curitiba, 06 de agosto de 2014

LANES RANDAL PRATES MARQUES
Diretor Geral

PORTARIA N.º 247 / 14

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR

A Portaria n.º **055 de 22/06/2005** na parte que concedeu a **LICENÇA ESPECIAL**, ao (a) servidor (a), **ANTONIO RUBENS DE OLIVEIRA, RG.3.728.992-2, LF. 02**, ocupante do cargo de **Investigador de Polícia – 2ª Classe** do Quadro de Pessoal Civil, desta Secretaria.

Onde se Lê: Licença Especial referente a 21/01/1991 A 20/03/1996;

Leia-se : Licença Especial referente a 02/08/1987 A 01/08/1992; Ref. L.F. 01 e 02.

Tendo em vista Informação n.º.202/10/PRA. Ref. Parecer n.º 173/2007-PGE; DJRH/SEAP.

Curitiba, 08 de agosto de 2014

LANES RANDAL PRATES MARQUES
Diretor Geral

77676/2014

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 489/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Newton Tadeu Rocha, nos Autos de Processo Disciplinar, protocolado sob nº 385/10/CPC, Acusado: MAURILIO ALVES, Delegado de Polícia Aposentado, protocolo nº 192/08/CD, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da arguição de suspeição do Relator sorteado;

II - Pelo **NÃO RECONHECIMENTO** da arguição de nulidade em face da participação de representante do Ministério Público neste Colegiado, tendo em vista efeito "ex nunc";

III - Pela **NÃO ACEITAÇÃO** da questão incidental de prescrição da pretensão punitiva do Estado, face razões apresentadas no voto condutor;

IV - Pela **RESTITUIÇÃO DOS AUTOS** de Processo Disciplinar à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para prosseguimento dos demais atos processuais.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA

2 - VALMIR SOCCIO

3 -

4 -

5 - WALTER BARUFFI JUNIOR

6 - NEWTON TADEU ROCHA

7 - MARCO ANTONIO LAGANA

8 - GÍSELA DIAS

ADVOGADO – Dr RAMONN BALDINO GARCIA.

DELIBERAÇÃO Nº 490/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, após anunciado o procedimento a ser submetido a julgamento, Autos de Processo Disciplinar, protocolado sob nº 1215/11/CPC, Acusados: MARCIA REJANE VIEIRA MARCONDES, Delegada de Polícia, ALI SKANDAR, CARLOS FERNANDES RIBEIRO, Investigadores de Polícia, CARLOS ALBERTO FEIJO, Agente de Apoio e JOSE ANTONIO BRAGA, Escrivão de Polícia Aposentado, o Senhor Secretário do Conselho informou sobre requerimento apresentado pela defesa, solicitando o adiamento do julgamento pelas razões que expôs, tendo o Conselheiro Relator Dr. Newton Tadeu Rocha manifestado favoravelmente ao pedido, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo DEFERIMENTO do pedido, e pela retirada do protocolado da pauta de julgamento, observado o prazo contido no atestado médico apresentado pelo requerente.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

ADVOGADO – Dr WAGNER LUIZ ZACLIKEVIS/DRº MICHELANGELO R. S. LEMOS – Drª LEILANE SANTOS BRAGA - Dr JOSE DOROTI BORGES.

DELIBERAÇÃO Nº 491/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Luiz Gilmar da Silva, nos Autos de Sindicância - Estágio Probatório, protocolado nº 1197/11/CPC, Acusado: NIELSEN CUSTODIO DA SILVA, Investigador de Polícia, protocolo nº 703/11/CD, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância em desfavor do servidor NIELSEN CUSTODIO DA SILVA, RG.13132967-9/PR, Investigador de Polícia;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO de cópia da Deliberação à Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDep, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

ADVOGADO – Dr DIVAL CARVALHO GOMES.

DELIBERAÇÃO Nº 492/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Luiz Gilmar da Silva, nos Autos de Sindicância - Estágio Probatório, protocolado nº 1111/13/CPC, Acusado: BRUNO ZORZIN CLAUDINO, Investigador de Polícia, protocolo nº 552/13/CD, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância em desfavor do servidor BRUNO ZORZIN CLAUDINO, RG. 10913835-5/PR, Investigador de Polícia;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO de cópia da Deliberação à Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório - CADEP, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

ADVOGADO – Dr ROGEL MARTINS BARBOSA.

DELIBERAÇÃO Nº 493/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 482/11/CPC - Autos de Sindicância instaurada em desfavor da servidora Rita de Cassia Novak, Investigadora de Polícia, já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 494/2013 pela aplicação da penalidade de Suspensão. Autos com Recurso - Deliberação nº 666/2013. Com despacho do Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública indeferindo o Recurso interposto e mantendo a aplicação da penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência do teor do Despacho Secretarial e já adotadas as providências administrativas, pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância em desfavor da servidora RITA DE CASSIA NOVAK, RG. 3677616-1, Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

DELIBERAÇÃO Nº 494/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 745/11/CPC - Autos de Sindicância instaurada em desfavor do servidor Waldemar Soares, Investigador de Polícia, já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 906/2012 pela aplicação da penalidade de Suspensão. Autos com Recurso - Deliberação nº 129/2013. Com despacho do Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública indeferindo o Recurso interposto e mantendo a aplicação da penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência do teor do Despacho Secretarial e já adotadas as providências administrativas, pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância em desfavor do servidor WALDEMAR SOARES, RG.1362413-5, Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

DELIBERAÇÃO Nº 495/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 748/14/CPC - Memorandos Internos e proposições verbais, com solicitação de movimentação de servidores. Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial". Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela MOVIMENTAÇÃO dos seguintes servidores:

REMOVER a pedido o servidor ALEXANDRE LUÍS LOURENCI, Investigador de Polícia, da Delegacia de Polícia de Santa Helena para a Delegacia de Polícia de Alto Piquiri. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades de administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme justificativa apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Rogério Antônio Lopes.

REMOVER o servidor CARLOS MARCELO SAKUMA, Delegado de Polícia, da DRP de Iporã para a DRP de Arapongas, devendo responder pela Delegacia de Polícia de Sabáudia, da mesma Subdivisão. Ainda devendo ser dispensado das Delegacias de Polícia de Cafezal do Sul, Francisco Alves, Altônia e São Jorge do Patrocínio, todas da 7ª SDP de Umuarama. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades de administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme justificativa apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Rogério Antônio Lopes.

REMOVER o servidor MAURO TOBALDINI MACHADO, Investigador de Polícia, da DRP de Altônia para a DRP de Arapongas. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades de administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme justificativa apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Rogério Antônio Lopes.

REMOVER a servidora ADRIANA GONÇALVES, Investigadora de Polícia, da DRP de Iporã para a DRP de Arapongas. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades de administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação de serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme justificativa apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Rogério Antônio Lopes.

REMOVER o servidor OSNILDO CARNEIRO LEMES, Delegado de Polícia, para exercer a função de seu cargo na Divisão Policial do Interior, considerando que o referido servidor declarou à imprensa local que estaria insatisfeito com a infraestrutura da unidade e caso não fosse atendido iria embora, considerando também que a motivação do servidor é conditio sine qua non para a realização de um serviço otimizado em qualidade à população, e considerando que é uma prerrogativa do servidor o exercício de função correspondente à classe a que pertence, conforme previsto no Art. 73, inciso I, da Lei Complementar 14/82. Ficando, portanto, dispensado da função de Delegado Chefe da 30ª DRP de Arapongas e da Delegacia de Polícia de Sabáudia, conforme proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Conselho da Polícia Civil, Dr. Riad Braga Farhat.

TORNAR SEM EFEITO a Deliberação nº 475/2014, na parte que removeu a servidora VANESSA ALICE, Delegada de Polícia, da Divisão Policial da Capital para exercer a função de seu cargo no Instituto de Identificação do Paraná, conforme proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Walter Baruffi Júnior.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

DELIBERAÇÃO Nº 496/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 772/14/CPC - Ofício nº 20/14, da Confederação Brasileira de Trabalhadores Policiais Cíveis - COBRAPOL, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança Pública o afastamento dos servidores policiais cíveis ANDRE LUIZ GUTIERREZ, Agente de Operações Policiais, e SIDNEI BELIZÁRIO DE MELO, Investigador de Polícia, para o exercício de direção sindical. Com despacho da Assessoria Civil/SESP, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo ACOLHIMENTO do pedido, desde que atendidas as formalidades legais;

II - Pela RESTITUIÇÃO do protocolado à Secretaria de Estado da Segurança Pública.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

DELIBERAÇÃO Nº 497/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 773/14/CPC - Ofício nº 24/14, do Sindicato das Classes Policiais Cíveis do Estado do Paraná - SINCLAPOL, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança Pública o afastamento dos servidores policiais cíveis DANIEL LUIZ CORTES e ELTER TAETS GARCIA, Investigadores de Polícia, para o exercício de direção sindical. Com despacho da Assessoria Civil/SESP, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo ACOLHIMENTO do pedido, desde que atendidas as formalidades legais;

II - Pela RESTITUIÇÃO do protocolado à Secretaria de Estado da Segurança Pública.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

DELIBERAÇÃO Nº 498/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 679/14/CPC - Requerimento LUIZ CARLOS MOREIRA, Investigador de Polícia, lotado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, solicitando autorização para assinatura de livro-ponto na sede da 14ª SDP de Guarapuava, pelas razões que expõe. Com manifestação do CAP, em atenção à Deliberação nº 456/2014/CPC, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo DEFERIMENTO do pedido.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 499/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 676/14/CPC - Ofício nº 076/2014 do Presidente da Comissão de Avaliação para Concessão de Medalhas, encaminhando relação de servidores que se encontram em condições de serem agraciados com as medalhas de serviço policial, na categoria Bronze, Prata e Ouro, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela **APROVAÇÃO** da proposição apresentada pelo Presidente da Comissão de Avaliação para Concessão de Medalhas, do Departamento da Polícia Civil;

II - pelo **ENCAMINHAMENTO** do protocolado à Casa Civil do Governo do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para elaboração do Decreto de concessão de Medalha de "Serviço Policial", categoria BRONZE, aos servidores: AMARILDO JOSE ANTUNES (9651594-4/PR), CARLOS TATESUDI (527234-3/PR), PAULO GOMES DE SOUZA (4318162-9), RUBENS MIRANDA JUNIOR (6162271-3/PR), ADILSON RICARDO DA SILVA (9827402-2/PR), ANTONIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS (4192793-3), CRISTIANO AUGUSTO QUINTAS DOS SANTOS (9813566-9), DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI (6168367-4), JAYME JOSE DE SOUZA FILHO (3955911-0/PR), JOSE VITOR SILVA PINHAO (9821348-1), JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS (9670328-7), JULIANO FONSECA (6854829-2/PR), JURACI LOPES DE SOUZA (9670332-5), MAURICIO BITTENCOURT FOWLER (3695727-1), RUBENS JOSE PEREZ (9823957-0/PR), TANIA MARIA SVIERCOSKI PINTO (5103624-7), THAIZ FERNANDA CORONA (6100761-0), VINICIUS JOSE BORGES MARTINS (1373618-9) e WILLIAM DOUGLAS SOARES (8128844-5), Delegados de Polícia; ISAC EXPEDITO BARBOSA (1598437-6), HUGO REMPEL (850063-0), PAULO YUKIO TSUJI (1580843-8), PAULO ROBERTO KNUPP (3862544-6/PR), MILTON CARLOS CINQUE (4544104-0/PR), OSMAR FERREIRA DA SILVA (3697668-3), ANTONIO CARLOS LOPES (3966557-3), YGOR OLANDOSKI DE CARVALHO (1680811-3), ELOMAR MORAES (3354085-0), MARCELLO SOARES CEZARIO (4360388-4), AIRTON GOINSKY (3087020-4/PR), ALMIRO APARECIDO DE CARVALHO (4088188-3/PR), BOAVENTURA GOMES NETO (5319184-3), EDSON GONCALVES MARQUES (1932912-7), JORGE VITORIANO (6857134-0/PR), VALDECI FERNANDES DE LIMA (4408318-3), WASHINGTON LUIZ ESPINOSA (6435992-4/PR), WILLIAM MIRANDA DE SOUZA (5785835-4/PR), ERIVELTON DE LIMA ALVES (5796148-1/PR), FABIANO DORANGES VIANA (6901899-8), ROGERIO MATOS FLAMIA (5283743-0/PR) e LUIZ FERNANDO PALUCH (3488623-7), Investigadores de Polícia; SIMONE ZILIANE (6034007-2) e YURI ROESLER DA CUNHA RODRIGUES (6030698-2), Escrivães de Polícia e JOSMAR SILVA DOS SANTOS (2047551-0), Papiloscopista;

III - Também, pelo **ENCAMINHAMENTO** do protocolado à Casa Civil do Governo do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para elaboração do Decreto de concessão de Medalha de "Serviço Policial", categoria PRATA, aos servidores: ALISON PALUDZYSZYN DE SOUZA (4237212-9), CARLOS DANIEL DOS REIS (1882375-6), JOSE LUIS MORON (3045390-5), JULIO CEZAR DOS REIS (3504213-0/PR), LUIZ GILMAR DA SILVA (2063825-7), MARCIO VINICIUS FERREIRA AMARO (6216377-1/PR), PAULO RENATO CALDAS DE ARAUJO (3080538-0/PR) e MARGARETH ALFERES DE OLIVEIRA MOTTA (6738353-2), Delegados de Polícia; ISAC EXPEDITO BARBOSA (1598437-6), FRANCISCO JOSE SERIGHELLI (1383893-3), JOAO BELMIRO DE GOES BATISTA (1126342-9), OSMAR BAGGIO (2120147-2/PR), MARIO LOPES DE OLIVEIRA (2242162-0), JOSE SHISHIDO (1956393-6/PR), EUZEBIO PEREIRA DA SILVA (1903442-9), PAULO ROBERTO KNUPP (3862544-6/PR), ARNALDO FRANCISCO DA SILVA (3857205-9), ELI DE OLIVEIRA SOUZA (4263117-5/PR), HAYDEE SOTTOMAIOR DE OLIVEIRA (3504405-1/PR), VANDERLIM CEZAR RODRIGUES (4699885-5), ELCIO JORGE CELESTINO (3892104-5), EMECYER ALVES DE CAMPOS (3935213-3), GUALTER JOSE RIBEIRO (3187828-4/PR), JOSE FRANCISCO GONCALVES MONTALVO (3209198-9), MARCO AURELIO FIGUEROA (5618313-2/PR), MARIO LUCIO VIEIRA (3973661-6) e SILAS GILMAR FERREIRA DE MIRANDA (2057368-6/PR), Investigadores de Polícia; JOSMAR SILVA DOS SANTOS (2047551-0), Papiloscopista; MARI DO ROCIO FIORESE (1448481-7) e Nanci Venancio Costa (4192872-7), Agentes de Operações;

IV - Ainda, pelo **ENCAMINHAMENTO** do protocolado à Casa Civil do Governo do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para elaboração do Decreto de concessão de Medalha de "Serviço Policial", categoria OURO, aos servidores: ACACIO GONZAGA DE AZEVEDO (2119882-0) e JOSE MAURICIO DE LIMA FILHO (1892673-3), Delegados de Polícia; FRANCISCO JOSE SERIGHELLI (1383893-3), CYDNEY PAIVA (3632376-0), ADALTON ROGERIO TORRES (3290025-9), ARIEL INACIO SERRA (1976697-7), CARLOS ALBERTO KRUGER (1614303-0), EDSON DE ANDRADE VIEIRA (2200707-6), IVAN GALDINO DE FREITAS (1494527-0/PR), ZALMUR GRACZYK VIDA (993516-9) e MARIO LOPES DE OLIVEIRA (2242162-0), Investigadores de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA

2 - VALMIR SOCCIO

3 -

4 -

5 - WALTER BARUFFI JUNIOR

6 - NEWTON TADEU ROCHA

7 - MARCO ANTONIO LAGANA

8 - GÍSELA DIAS

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 500/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 526/08/CPC - Ofício nº 170/2014 do Ministério Público do Paraná - 4ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de Londrina, comunicando a promoção de arquivamento dos autos de notícia de fato nº MPPR 0078.09.000023-9, em tramite naquela comarca, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da decisão proferida e já adotadas as providências administrativas, pelo ARQUIVAMENTO do protocolado em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 501/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 683/14/CPC - Ofício nº 060/2014 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 183/2014 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE do servidor RAFAEL ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA, RG. 9526823-4, no cargo de Escrivão de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 502/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 682/14/CPC - Ofício nº 059/2014 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 182/2014 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE da servidora RENATA MAGALHAES BOHRER, RG.13065009-0/PR, no cargo de Papiloscopista.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 503/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 681/14/CPC - Ofício nº 058/2014 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 181/2014 de avaliação de servidores que reúnem condições de serem declarados estáveis, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE dos servidores THIAGO SONEGHETT COTTA, RG. 8604419-6, LUCIANO EVERTON ZULKE, RG.13128891-3/PR, PRISCILLA FERREIRA FREITAS, RG.7041820-7/PR, MARCIO JOSE KUKOWITSCH, RG.7134718-4/PR e ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA, RG.13159719-3/PR, no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 504/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 680/14/CPC - Ofício nº 017/2014 do Conselho da Polícia Civil, encaminhando à Procuradoria Geral do Estado, cópia do Mandado de Notificação, referente aos autos de Mandado de Segurança nº 0003030-25.2014.8.16.0004, em tramite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital em que figura como impetrante JEFFERSON AMAURI DE SIQUEIRA, candidato inscrito no Concurso para o cargo de Delegado de Polícia (Edital nº 01/2013). Com despacho da Procuradoria Geral do Estado/PRA a origem para arquivo, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências administrativas já adotadas e nos termos do despacho da Procuradoria Geral do Estado, pelo ARQUIVAMENTO do protocolado em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 505/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 687/14/CPC - Ofício nº 623/2014 do 5º Comando Regional da Polícia Militar - 21º Batalhão de Polícia Militar - Francisco Beltrão, encaminhando informações a respeito da policial militar DALVA APARECIDA DUARTE KROETZ CIOTTI, aprovada em concurso para o cargo de Investigador de Polícia e convocada para realização de Avaliação Médica (Edital nº 82/2014). Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Secretaria de Estado da Segurança Pública, para conhecimento e providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 506/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 651/14/CPC - Ofício nº 119/2013 do Tático Integrado de Grupos de Repressão Especial - TIGRE, encaminhando ofício do Ministério da Defesa - Estado Maior Conjunto das Forças Armadas com elogio a atuação de servidores que relacionou. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e do Presidente da Comissão de Promoções pela não concessão do elogio, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções, pela RESTITUIÇÃO do protocolado àquela Comissão, para arquivamento.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 507/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 669/14/CPC - Ofício nº 241/2013 do Grande Oriente do Paraná, encaminhando elogio a atuação de servidores que relacionou. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e do Presidente da Comissão de Promoções pela não concessão do elogio, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções, pela RESTITUIÇÃO do protocolado àquela Comissão, para arquivamento.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 508/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 652/14/CPC - Requerimento formulado por FERNANDO DÓRIA BARBOSA, Investigador de Polícia, requerendo seja anotado em sua ficha funcional dois elogios recebidos durante o exercício da atividade policial. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e do Presidente da Comissão de Promoções pela não concessão do elogio, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções, pela RESTITUIÇÃO do protocolado àquela Comissão, para arquivamento.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 509/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 552/13/CPC - Sindicato dos Policiais Cíveis de Londrina e Região - SINDIPOL, requer ao Corregedor Geral da Polícia Civil a solução das irregularidades constatadas nas escalas de plantão de unidades policiais que relacionou. Anexado Ofício nº 1956/13, do 4º Distrito Policial de Londrina, referente ao mesmo assunto. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 63/2014. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências administrativas adotadas e acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo ARQUIVAMENTO do protocolado em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 510/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 587/14/CPC - Requerimento formulado por NEUZA VIEIRA DE JESUS, reintegrada no cargo de Investigador de Polícia, sem lotação atual, requerendo a concessão de conjunto documental, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para informar sobre a situação funcional da servidora.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 511/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 608/14/CPC - Requerimento formulado por JORGE VARGAS LEITE, Escrivão de Polícia, lotado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, requerendo a devolução de seu conjunto documental, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo DEFERIMENTO do pedido;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 512/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 098/12/CPC - Requerimento formulado por CARLINDO ANTONIO POSSER, através de defensor constituído, requerendo o cumprimento da decisão de antecipação da tutela em sede de sentença, pelas razões que expõe. Com Deliberação nº 393/2014 solicitando orientação à Procuradoria Geral do Estado, a se considerar a natureza da ação. Informação nº 89/2014/PGE com pedido de diligências, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para as informações solicitadas pela Procuradoria Geral do Estado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 513/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 782/14/CPC - Ofício nº 2125/14, do Gabinete do Procurador Geral de Justiça, encaminhando cópia do Procedimento Administrativo nº 0088.14.000210-1, versando sobre acúmulo e atrasos em procedimentos policiais, com recomendação no sentido do desmembramento da Delegacia de Estelionato e Acidentes de Trânsito da 9ª SDP de Maringá. Com manifestação da Divisão Policial do Interior, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Grupo Auxiliar de Planejamento/DPC, para manifestação.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 514/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 781/14/CPC - Cópia do Mandado de Notificação e Intimação expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, referente aos autos de Mandado de Segurança nº 0009108-69.2013.8.16.0004, em que figuram como Impetrante LAURENCE PAZ DE CARVALHO, com liminar para sua inclusão em lista de promoção, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Procuradoria Geral do Estado, solicitando orientação sobre como proceder ao cumprimento da decisão liminar, a se considerar que o processo de promoção se esauriu com a publicação do Decreto nº 10.900, de 25 de abril de 2014.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 515/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 537/14/CPC - Requerimento formulado por ALADIR ANTONIO DE MOURA ROCHA, Investigador de Polícia, lotado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, requerendo a restituição de sua arma carga, pelas razões que expõe. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, sobre sua lotação na 6ª SDP de Foz do Iguaçu, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo DEFERIMENTO do pedido;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, para as providências pertinentes.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 516/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 624/14/CPC - Cópia da Deliberação nº 451/2014, referente à distribuição de procedimentos disciplinares e expedientes, por sorteio realizado em sessão do dia 15 de julho de 2014, com solicitação apresentada pela Secretaria do Conselho para sua retificação, em razão de erro material, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela APROVAÇÃO da proposição apresentada, para fazer constar da referida Deliberação "11 - 493/2013/CPC - Autos de Sindicância (01 volume e 01 apenso) em desfavor de MANOEL CARLOS MENDES DA SILVA JÚNIOR, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Newton Tadeu Rocha."

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 517/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 1197/11/CPC - PROPOSIÇÃO VERBAL apresentada pelo Conselheiro Dr. Marco Antonio Lagana durante o julgamento dos autos de Sindicância de Estágio Probatório instaurada em desfavor do servidor NIELSEN CUSTÓDIO DA SILVA, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, APROVANDO a proposição na forma em que apresentada, por determinar às Autoridades Policiais para que se abstenham de cometer serviços de natureza estritamente policial aos policiais civis recém-nomeados e apresentados nas Unidades Policiais, enquanto aguardam a realização do Curso de Formação, sob pena de responsabilização funcional.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 518/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 748/14/CPC - Memorando Interno nº 419/2014, da Divisão Policial do Interior, com solicitação de movimentação de servidor, em sessão ordinária realizada em data de cinco de agosto do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela RESTITUIÇÃO do protocolado à Divisão Policial do Interior.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 05 de agosto de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA

2 - VALMIR SOCCIO

3 -

4 -

5 - WALTER BARUFFI JUNIOR

6 - NEWTON TADEU ROCHA

7 - MARCO ANTONIO LAGANA

8 - GÍSELA DIAS

77141/2014

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA Nº 060/2014 – COOHA/DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR

A Portaria nº 106/2011 - COOHA/DAH que designou o Examinador abaixo relacionado da 85ª Ciretran de Quedas do Iguaçu, que integrou a Comissão de Avaliação de Candidatos à Motorista:

JOANI ROSA DA SILVA

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Curitiba, 03 de Junho de 2014.

JUAREZ F. ROSLINDO
Coordenador de Habilitação
Em exercício

PORTARIA Nº 061/2014 – COOHA/DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR

A Portaria nº 070/2013 - COOHA/DAH que designou o Examinador abaixo relacionado da 16ª Ciretran de Foz do Iguaçu, que integrou a Comissão de Avaliação de Candidatos à Motorista:

DIEGO NATIVIDADE LUIZ

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Curitiba, 11 de Junho de 2014.

JUAREZ F. ROSLINDO
Coordenador de Habilitação
Em exercício

PORTARIA Nº 062/2014 – COOHA / DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

O Sr. DIEGO NATIVIDADE LUIZ funcionário do Detran/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista, aplicando Exames Teóricos/Práticos na categoria "AD" e de Renovação de CNH, registrado como Examinador na COOHA/DIAH, junto à 16ª Ciretran de Foz do Iguaçu, conforme contido no protocolo de nº 11.778.460-6, deste Departamento.
COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Curitiba, 11 de Junho de 2014.

JUAREZ F. ROSLINDO
Coordenador de Habilitação
Em exercício

PORTARIA Nº 063/2014 – COOHA/DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR

A Portaria nº 088/2010 - COOHA/DAH que designou o Examinador abaixo relacionado da 87ª Ciretran de Sertaneja, que integrou a Comissão de Avaliação de Candidatos à Motorista:

DEIVID FRANCISCO CARDOSO DA COSTA

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Curitiba, 11 de Junho de 2014.

JUAREZ F. ROSLINDO
Coordenador de Habilitação
Em exercício

PORTARIA Nº 064/2014 – COOHA / DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

O Sr. DEIVID FRANCISCO CARDOSO DA COSTA funcionário do Detran/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista, aplicando Exames Teóricos/Práticos na categoria "AE" e de Renovação de CNH, registrado como Examinador na COOHA/DIAH, junto à 87ª Ciretran de Sertaneja, conforme contido no protocolo de nº 10.730.009-0, deste Departamento.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Curitiba, 11 de Junho de 2014.

JUAREZ F. ROSLINDO
Coordenador de Habilitação
Em exercício

PORTARIA Nº 065/2014 – COOHA / DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

O Sr. JOÃO PAULO DA SILVA BURAK, funcionário do Detran/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista, aplicando Exames Teóricos/Técnicos e de Renovação de CNH, registrado como Examinador na COOHA/DIAH, junto à 1ª Ciretran de Curitiba/Posto João Negrão, conforme contido no protocolo de nº 13.191.087-8, deste Departamento.
COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Curitiba, 13 de Junho de 2014.

JUAREZ F. ROSLINDO
Coordenador de Habilitação
Em exercício

PORTARIA Nº 066/2014 – COOHA / DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

O Sr. JOÃO SIDNEI BISSACOT, funcionário do Detran/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista, aplicando Exames Teóricos/Técnicos e de Renovação de CNH, registrado como Examinador na COOHA/DIAH, junto à 1ª Ciretran de Curitiba/Posto João Negrão, conforme

contido no protocolo de nº 13.147.733-3, deste Departamento. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Curitiba, 13 de Junho de 2014.

JUAREZ F. ROSLINDO
Coordenador de Habilitação
Em exercício

PORTARIA Nº 067/2014 – COOHA/DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

A Portaria nº 082/2011 - COOHA/DAH que designou o Examinador abaixo relacionado da 15ª Ciretran de Apucarana, que integrou a Comissão de Avaliação de Candidatos à Motorista:

MARCOS JOSÉ MAYER
COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Curitiba, 24 de Junho de 2014.

JUAREZ F. ROSLINDO
Coordenador de Habilitação
Em exercício

PORTARIA Nº 068/2014 – COOHA / DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

O Sr. MARCOS JOSÉ MAYER funcionário do Detran/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista, aplicando Exames Teóricos/Práticos na categoria “B” e de Renovação de CNH, registrado como Examinador na COOHA/DIAH, junto à 15ª Ciretran de Apucarana, conforme contido no protocolo de nº 13.063.228-9, deste Departamento. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Curitiba, 26 de Junho de 2014.

JUAREZ F. ROSLINDO
Coordenador de Habilitação
Em exercício

PORTARIA Nº 069/2014 – COOHA / DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

O Sr. JOÃO BATISTA DE FREITAS SOBRINHO, funcionário do Detran/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista, aplicando Exames Teóricos/Técnicos e de Renovação de CNH, registrado como Examinador na COOHA/DIAH, junto à 70ª Ciretran de Município de Bela Vista do Paraíso, conforme contido no protocolo de nº 13.143.566-5, deste Departamento. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Curitiba, 24 de Junho de 2014.

JUAREZ F. ROSLINDO
Coordenador de Habilitação
Em exercício

PORTARIA Nº 070/2014 – COOHA / DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

O Sr. FLAMARION KRUM DE CARVALHO funcionário do Detran/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista, aplicando Exames Teóricos/Práticos na categoria “B” e de Renovação de CNH, registrado como Examinador na COOHA/DIAH, junto à 2ª Ciretran de Ponta Grossa, conforme contido no protocolo de nº 12.186.629-3, deste Departamento. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Curitiba, 01 de Julho de 2014.

LARSON ORLANDO
Coordenador de Habilitação

PORTARIA Nº 071/2014 – COOHA / DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

O Sr. FERNANDO PINTO RIBAS funcionário do Detran/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista, aplicando Exames Teóricos/Práticos na categoria “AD” e de Renovação de CNH, registrado como Examinador na COOHA/DIAH, junto à 2ª Ciretran de Ponta Grossa, conforme contido no protocolo de nº 12.186.821-0, deste Departamento. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Curitiba, 01 de Julho de 2014.

LARSON ORLANDO
Coordenador de Habilitação

PORTARIA Nº 072/2014 – COOHA / DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

O Sr. LEE JHEFFERSON ANASTAIO DE SOUZA, funcionário do Detran/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista, aplicando Exames Teóricos/Técnicos e de Renovação de CNH, registrado como Examinador na COOHA/DIAH, junto à 21ª Ciretran de Irati, conforme contido no protocolo de nº 13.101.656-5, deste Departamento. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Curitiba, 03 de Julho de 2014.

LARSON ORLANDO
Coordenador de Habilitação

PORTARIA Nº 073/2014 – COOHA / DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

O Sr. DENER WILLIAM FERREIRA DA LUZ MARQUES, funcionário do Detran/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista, aplicando Exames Teóricos/Técnicos e de Renovação de CNH, registrado como Examinador na COOHA/DIAH, junto à 89ª Ciretran de São José dos Pinhais, conforme contido no protocolo de nº 13.196.304-1, deste Departamento. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Curitiba, 03 de Julho de 2014.

LARSON ORLANDO
Coordenador de Habilitação

PORTARIA Nº 074/2014 – COOHA / DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

O Sr. TIAGO SCHMIDT, funcionário do Detran/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista, aplicando Exames Teóricos/Técnicos e de Renovação de CNH, registrado como Examinador na COOHA/DIAH, junto ao Posto Avançado de Cândido de Abreu, conforme contido no protocolo de nº 13.251.431-3, deste Departamento. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Curitiba, 08 de Julho de 2014.

LARSON ORLANDO
COORDENADOR DE HABILITAÇÃO

PORTARIA Nº 075/2014 – COOHA / DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

O Sr. DIEGO GILINI SIQUEIRA, funcionário do Detran/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista, aplicando Exames Teóricos/Técnicos e de Renovação de CNH, registrado como Examinador na COOHA/DIAH, junto ao Posto Avançado de Cândido de Abreu, conforme contido no protocolo de nº 13.251.440-2, deste Departamento. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Curitiba, 08 de Julho de 2014.

LARSON ORLANDO
COORDENADOR DE HABILITAÇÃO

PORTARIA Nº 076/2014 – COOHA / DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

A Sra. GRACIELE DA SILVA GONÇALVES, funcionária do Detran/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista, aplicando Exames Teóricos/Técnicos e de Renovação de CNH, registrada como Examinadora na COOHA/DIAH, junto à 58ª Ciretran de Rondon, conforme contido no protocolo de nº 13.258.827-9, deste Departamento. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Curitiba, 22 de Julho de 2014.

LARSON ORLANDO
COORDENADOR DE HABILITAÇÃO

PORTARIA Nº 077/2014 – COOHA / DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

A Sra. ISABELLA BUENO DE MAGALHÃES, funcionária do Detran/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista, aplicando Exames Teóricos/Técnicos e de Renovação de CNH, registrada como Examinadora na COOHA/DIAH, junto à 56ª Ciretran de Castro, conforme contido no protocolo de nº 13.258.815-5, deste Departamento. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Curitiba, 22 de Julho de 2014.

LARSON ORLANDO
COORDENADOR DE HABILITAÇÃO

PORTARIA Nº 078/2014 – COOHA / DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

Ao Sr. JULIO CESAR GONÇALVES, funcionário do Detran/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista, aplicando Exames Teóricos/Técnicos e de Renovação de CNH, registrado como Examinador na COOHA/DIAH, junto à 36ª Ciretran de Guaíra, conforme contido no protocolo de nº 13.078.241-8, deste Departamento. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Curitiba, 28 de Junho de 2014.

LARSON ORLANDO
COORDENADOR DE HABILITAÇÃO

PORTARIA Nº 079/2014 – COOHA / DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

O Sr. DOUGLAS DOS SANTOS BATISTA funcionário do Detran/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista, aplicando Exames Teóricos/Práticos nas categorias “AB” e de Renovação de CNH, registrado como Examinador na COOHA/DIAH, junto à 14ª Ciretran de Paranavai,

conforme contido no protocolo de nº 13.065.972-1, deste Departamento.
COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Curitiba, 30 de Julho de 2014.

LARSON ORLANDO
Coordenador de Habilitação

PORTARIA Nº 080/2014 – COOHA/DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR

A Portaria nº 014/2012 - COOHA/DAH que designou o Examinador abaixo relacionado da 83ª Ciretran de Santa Helena, que integrou a Comissão de Avaliação de Candidatos à Motorista:

MARCELO NERY DOS SANTOS

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Curitiba, 11 de Agosto de 2014.

LARSON ORLANDO
Coordenador de Habilitação

PORTARIA Nº 081/2014 – COOHA / DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

O Sr. MARCELO NERY DOS SANTOS funcionário do Detran/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista, aplicando Exames Teóricos/Práticos nas categorias “AD” e de Renovação de CNH, registrado como Examinador na COOHA/DIAH, junto à 83ª Ciretran de Santa Helena, conforme contido no protocolo de nº 11.456.919-4, deste Departamento.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Curitiba, 11 de Agosto de 2014.

LARSON ORLANDO
Coordenador de Habilitação

R\$ 1.890,00 - 76803/2014

ATA DA REUNIÃO DO FUNRESTRAN

Aos vinte oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze, reuniu-se na Secretária Estadual de Segurança Pública, às 14:30 horas, o Conselho Diretor e os membros da administração do Fundo de Reequipamento de Trânsito - FUNRESTRAN. A reunião foi presidida pelo Secretário Interino de Segurança Pública do Paraná e Presidente Interino do FUNRESTRAN, Walter Gonçalves, e contou com a presença dos seguintes membros do Conselho Diretor: Tenente-Coronel Valterlei Mattos de Souza, Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito – BPTan; Major Renato Fonseca do Amaral representante da 4ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar/PR; Gerson Barzenski, Assessor de Planejamento do Detran/PR; Denise Duarte Silva Moreira, Assessora Jurídica do Detran/PR; Rafaela Carina Verdasca Carvalho, representante da Secretaria da Fazenda, José Augusto Juski Tesoureiro do Funrestran e também presente na condição de convidado o Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR, Ivaldo Pedro Patrício. O Presidente do Conselho, Secretário Walter Gonçalves, deu início às atividades e seguiu então a ordem da pauta proposta: **I. Apresentação da Proposta do Novo Regimento Interno do Funrestran; II. Apresentação do Novo Controle Interno do Funrestran; III. Assuntos Gerais.**

Item I: Após analisado e discutido pelo Conselho Diretor, o Novo Regimento Interno do Funrestran foi aprovado. **Item II:** Nesta reunião ficou decidido que o Controle Interno do Funrestran, será executado pelos próprios membros do Fundo, conforme previsto no Decreto nº 1852/72, art. 7 e, nomeados por Resolução. Deixando então de ser executado pelo Controle Interno do Detran/PR. **Item III:** Foi apresentado a proposta do Plano de Trabalho para aquisição de equipamentos para o Batalhão de Polícia Militar de Trânsito do Paraná para o exercício de 2014.

Por fim, o Presidente do Conselho, Secretário Walter Gonçalves agradece a presença de todos. E nada mais a ser tratado, Carlos César Costa, designado por meio da Resolução nº 002/2008, Secretário do Funrestran, relatei a presente ata que segue devidamente assinada pelos conselheiros a seguir nomeados.

Curitiba, 28 de Fevereiro de 2014.

Walter Gonçalves
Presidente Interino do FUNRESTRAN – Secretário de Segurança Pública

Tenente-Coronel Valterlei Mattos de Souza
Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito – BPTan

Major Renato Fonseca do Amaral
Representante da 4ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar

Gerson Barzenski
Assessor de Planejamento do DETRAN/PR

Denise Duarte Silva Moreira
Assessora Jurídica do DETRAN/PR

Rafaela Carina Verdasca Carvalho
Representante da Secretaria da Fazenda

Carlos Cesar Costa
Secretário do FUNRESTRAN e relator da Ata

R\$ 357,00 - 77524/2014

ATA DA REUNIÃO DO FUNRESTRAN

Aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze, reuniu-se na Secretária Estadual de Segurança Pública, às 16 horas, o Conselho Diretor e os membros da administração do Fundo de Reequipamento de Trânsito - FUNRESTRAN. A reunião foi presidida pelo Secretário de Segurança Pública e Presidente do FUNRESTRAN, Cid Marcus Vasques, e contou com a presença dos seguintes membros do Conselho Diretor: Marcos Elias Traad da Silva, Vice-Presidente do FUNRESTRAN e Diretor Geral do DETRAN/PR; Tenente-Coronel Valterlei Mattos de Souza, Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito – BPTan; Major Renato Fonseca do Amaral representante da 4ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar/PR; Gerson Barzenski, Assessor de Planejamento do Detran/PR; Denise Duarte Silva Moreira, Assessora Jurídica do Detran/PR; Rafaela Carina Verdasca Carvalho, representante da Secretaria da Fazenda, Thathyana Weinfurter Assad, Diretora Geral da Sesp e também presente na condição de convidados a Assessora do Núcleo de Controle Interno do Detran/PR, Nayana Frontera Fabro Dias, representando o Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR, Ivaldo Pedro Patrício e o Chefe de Gabinete da Sesp, Walter Gonçalves e os servidores dos Serviços Administrativo e de Controle e Fiscalização do Funrestran. O Presidente do Conselho, Secretário Cid Vasques, deu início às atividades e seguiu então a ordem da pauta proposta: **I. Apresentação da Proposta do Novo Regimento Interno do Funrestran; II. Proposta de alteração do Decreto nº 1852/1972; III. Proposta de Alteração do Decreto 3296/73 referente aos pagamentos das Gratificações; IV. Apresentação do Plano de Trabalho dos exercícios 2013/2014; V. Apresentação da Análise do Relatório da 4ª Inspeção de Controle Externo – Funrestran – referente ao 1º semestre do exercício de 2013. VI. Assuntos Gerais.** **Item I, II, e III:** Com relação a aprovação do Novo Regimento Interno do Funrestran, foi decidido pelo Conselho Diretor pela sua aprovação em próxima reunião a ser marcada dentro dos próximos trinta dias, com posterior ajustes quanto adequações aos Decretos 1852/72, 3276/73 e 9130/13. **Item IV:** Com relação ao Plano de Trabalho do exercício de 2013, foi aprovado pelo Conselho Diretor; o Plano de Trabalho do exercício de 2014, foi aprovado pelo Conselho Diretor. **V. Apresentação da Análise do Relatório da 4ª Inspeção de Controle Externo – Funrestran,** foram discutidos os apontamentos relatados no relatório da 4ª Inspeção, ficando postergado quanto a sua aprovação pelo Conselho Diretor, no aguardo do Relatório da 4ª Inspeção do TCE, referente ao 2º semestre do exercício de 2013. Assuntos Gerais: Proposta do plano de trabalho para aquisição de equipamentos para a Polícia Militar do Paraná, referente aos repasses do oitenta por cento. Por fim, o Presidente do Conselho, Secretário Cid Vasques agradece a presença de todos. Nada mais a ser tratado, Carlos César Costa, designado por meio da Resolução nº 002/2008, Secretário do Funrestran, relatei a presente ata que segue devidamente assinada pelos conselheiros a seguir nomeados.

Curitiba, 05 de Fevereiro de 2013.

Cid Marcus Vasques
Presidente do FUNRESTRAN – Secretário de Segurança Pública

Marcos Elias Traad da Silva
Vice-Presidente do Funrestran – Diretor Geral do DETRAN/PR

Thathyana Weinfurter Assad
Diretora Geral da Sesp

Tenente-Coronel Valterlei Mattos de Souza
Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito – BPTan

Major Renato Fonseca do Amaral
Representante da 4ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar

Gerson Barzenski
Assessor de Planejamento do DETRAN/PR

Denise Duarte Silva Moreira
Assessora Jurídica do DETRAN/PR

Rafaela Carina Verdasca Carvalho
Representante da Secretaria da Fazenda

Carlos Cesar Costa
Secretário do FUNRESTRAN e relator da Ata

R\$ 462,00 - 77512/2014

ATA DA REUNIÃO DO FUNRESTRAN

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze, reuniu-se na Secretária Estadual de Segurança Pública, às 10h, o Conselho Diretor e os membros da administração do Fundo de Reequipamento de Trânsito - A reunião foi presidida pelo Secretário de Segurança Pública e Presidente do FUNRESTRAN, Leon Gruenmacher e contou com a presença dos seguintes membros do Conselho Diretor: Marcos Elias Traad da Silva, Vice-Presidente do FUNRESTRAN e Diretor Geral do DETRAN/PR; Tenente-Coronel Valterlei Mattos de Souza, Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito – BPTan; Major Maurício César de Moraes representante da 4ª Seção do Estado Maior

da Polícia Militar/PR; Gerson Barzenski, Assessor de Planejamento do Detran/PR; Antônio Carlos Cordeiro da Silva Representante da Secretaria da Fazenda, Tenente-Coronel Lanes Randal Prates Marques Diretor Geral da Sesp e também presente na condição de convidados, o Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR, Ivaldo Pedro Patrício, o Chefe de Gabinete da Sesp, Walter Gonçalves, Euci Maria Pampuche, Representante da Funesp e os Servidores dos Serviços Administrativo e de Controle e Fiscalização do Funrestran. O Presidente do Conselho, Secretário Leon Grupenmacher deu início às atividades e seguiu então a ordem da pauta proposta: **I. Relatório de Acompanhamento da 4ª ICE/TCE/PR, referente ao 2º semestre do exercício de 2013 – Funrestran. II. Validação da composição do Conselho Diretor referente ao exercício de 2012. III. Assunto Gerais.**

Item I: Conforme Relatório da 4ª ICE/TCE/PR, foi levado ao conhecimento dos Membros do Conselho Diretor do Funrestran, que após, discutiram todos os apontamentos explanados no referido relatório. Ficando decidido que serão respondidos posteriormente e dentro do prazo estabelecido pelo TC/PR. **Item II:** Ratificando a composição do Conselho Diretor do Funrestran, referente ao exercício de 2012, através de seus Decretos de Nomeação de origem. Sendo este ato, para posterior regularização do Parecer do Conselho Diretor, bem como do Plano de Aplicação do exercício de 2012 do Funrestran: Presidente do Conselho Diretor, Cid Marcus Vasques, nomeado através do Decreto nº 5900, de 13/09/12 – publicado no Diário Oficial nº 8797; Marcos Elias Traad da Silva, Diretor do DETRAN/PR, nomeado através do Decreto nº 108 de 06/01/11 – publicado no Diário Oficial nº 8379; Tenente-Coronel Valterlei Matos de Souza, Comandante do BPTRAN, nomeado através do Decreto nº 6111, de 04/10/12 – publicado no Diário oficial nº 8812; Antônio Carlos Fernandes, Representante da 4ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar do Pr, nomeado através do Decreto nº 6111 de 04/10/12 – publicado no Diário Oficial nº 8812; Marino Antônio Castillo Lacay, Assessor de Planejamento do Detran/Pr, nomeado através do Decreto nº 5912 de 17/06/12 – publicado no Diário Oficial nº 8799; Paulo José da Silva, Representante da SEFA, nomeado através do Decreto nº 5657 de 20/08/12, publicado no Diário oficial nº 8780 e Rony Marcos de Lima, Assessor Jurídico do Detran/Pr, nomeado através do Portaria nº 064/12 – Corh-DG, a partir de 05/01/2012.

Por fim, o Presidente do Conselho, Secretário Leon Grupenmacher agradece a presença de todos. Nada mais a ser tratado, Carlos César Costa, designado por meio da Resolução nº 002/2008, Secretário do Funrestran, relatei a presente ata que segue devidamente assinada pelos conselheiros a seguir nomeados.

Leon Grupenmacher
Presidente do FUNRESTRAN – Secretário de Segurança Pública

Marcos Elias Traad da Silva
Vice-Presidente do Funrestran – Diretor Geral do DETRAN/PR

Tenente-Coronel Lanes Randal Prates Marques
Diretora Geral da Sesp

Tenente-Coronel Valterlei Matos de Souza
Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito – BPTRAN

Major Maurício César de Moraes
Representante da 4ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar

Gerson Barzenski
Assessor de Planejamento do DETRAN/PR

Antônio Carlos Cordeira da Silva
Representante da Secretaria da Fazenda

Carlos Cesar Costa
Secretário do FUNRESTRAN e relator da Ata

R\$ 462,00 - 77579/2014

ERRATA DA ATA DO FUNRESTRAN

Aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze, reuniu-se na Secretaria Estadual de Segurança Pública, às 16 horas, o Conselho Diretor e os membros da administração do Fundo de Reequipamento de Trânsito - FUNRESTRAN. A reunião foi presidida pelo Secretário de Segurança Pública e Presidente do FUNRESTRAN, Cid Marcus Vasques, e contou com a presença dos seguintes membros do Conselho Diretor: Marcos Elias Traad da Silva, Vice-Presidente do FUNRESTRAN e Diretor Geral do DETRAN/PR; Tenente-Coronel Valterlei Matos de Souza, Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito – BPTRAN; Major Renato Fonseca do Amaral representante da 4ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar/PR; Gerson Barzenski, Assessor de Planejamento do Detran/PR; Denise Duarte Silva Moreira, Assessora Jurídica do Detran/PR; Rafaela Carina Verdasca Carvalho, representante da Secretaria da Fazenda, Thathyana Weinfurter Assad, Diretora Geral da Sesp e também presente na condição de convidados a Assessora do Núcleo de Controle Interno do Detran/PR, Nayana Frontera Fabro Dias, representando o Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR, Ivaldo Pedro Patrício e o Chefe de Gabinete da Sesp, Walter Gonçalves e os servidores dos Serviços Administrativo e de Controle e Fiscalização do Funrestran. O Presidente do Conselho, Secretário

Cid Vasques, deu início às atividades e seguiu então a ordem da pauta proposta: **I. ERRATA. Item I:** Conforme reunião realizada no dia cinco de fevereiro de 2014, foi apresentado o Parecer do Conselho Diretor do Funrestran referente ao exercício de 2013, e posteriormente, apreciado e aprovado pelo Conselho Diretor por unanimidade. Ressalta-se ainda, onde se lê a data de cinco de fevereiro de 2013, nas folhas 02, leia-se, cinco de fevereiro de 2014. Nada mais a ser tratado, Carlos César Costa, designado por meio da Resolução nº 002/2008, Secretário do Funrestran, relatei a presente ata que segue devidamente assinada pelos conselheiros a seguir nomeados.

Curitiba, 05 de Fevereiro de 2014.

Cid Marcus Vasques
Presidente do FUNRESTRAN – Secretário de Segurança Pública

Marcos Elias Traad da Silva
Vice-Presidente do Funrestran – Diretor Geral do DETRAN/PR

Thathyana Weinfurter Assad
Diretora Geral da Sesp

Tenente-Coronel Valterlei Matos de Souza
Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito – BPTRAN

Major Renato Fonseca do Amaral
Representante da 4ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar

Gerson Barzenski
Assessor de Planejamento do DETRAN/PR

Denise Duarte Silva Moreira
Assessora Jurídica do DETRAN/PR

Rafaela Carina Verdasca Carvalho
Representante da Secretaria da Fazenda

Carlos Cesar Costa
Secretário do FUNRESTRAN e relator da Ata

R\$ 357,00 - 77768/2014

PORTARIA N.º 425/2014-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 5.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 13.247.891-0

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento da CIAMP – Centro Integrado de Avaliação Médica Psicológica Ltda - ME, CNPJ 10.014.858/0001-69, sito a Rua Rubens Santos Costa nº45, Cristo Rei, CEP 80.050-500, em Curitiba - Paraná, a qual deverá iniciar o atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de Agosto de 2014.

Larson Orlando,

Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,

Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 77794/2014

Secretaria da Infraestrutura e Logística

Paraná Edificações

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 181/2014 Data: 12/08/14
Protocolo: 12.067.702-0

ER CURITIBA
Arquivo: 14/0028-E

RCT

Contrato: CA 14/0054-DETRAN
Órgão: Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN
Executor: WHX Construções e Empreendimentos LTDA - ME
Município: Curitiba
Valor: R\$ 104.739,10
Objeto: Reforma
Próprio: Bloco D da Sede do Detran – Associação de Funcionários
Início: 25/08/2014
Término: 23/11/2014

Prazo: (dias) 90**O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado****Nome:** Afonso Carlos de Barros**Título Profissional:** Técnico de Obras**CREA/CAU N°:** 9202/TD**CPF:** 356.744.669-04**Esta portaria passa a vigorar na presente data****LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**

Diretor Geral da Paraná Edificações

R\$ 147,00 - 77350/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES****Portaria n°:** 182/2014 **Data:** 13/08/14**ER TOLEDO****Protocolo:** 11.698.246-3**Arquivo:** 14/0006-E
RTO**Contrato:** CA 14/0062-SESP**Órgão:** Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP**Executor:** ARCH'3 Arquitetura e Construções LTDA**Município:** Marechal Cândido Rondon**Valor:** R\$ 325.217,00**Objeto:** Projeto**Próprio:** Batalhão da Polícia de Fronteira**Início:** 12/08/2014**Término:** 08/02/2015**Prazo:** (dias) 180**O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado****Nome:** Nayara do Valle Pinto Manczak**Título Profissional:** Arquiteta e Urbanista**CREA/CAU N°:** A 60315-5**CPF:** 045.780.049-61**Esta portaria passa a vigorar na presente data****LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**

Diretor Geral da Paraná Edificações

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES****Portaria n°:** 183/2014 **Data:** 13/08/14**ER CURITIBA****Protocolo:** 11.946.402-1**Arquivo:** 14/0029-E
RCT**Contrato:** CA 14/0066-SESA**Órgão:** Secretaria de Estado da Saúde - SESA**Executor:** Vento Noroeste Construções e Empreendimentos LTDA**Município:** Lapa**Valor:** R\$ 2.203.535,57**Objeto:** Reforma**Próprio:** Hospital Regional São Sebastião - HRLSS**Início:** 01/09/2014**Término:** 27/08/2015**Prazo:** (dias) 360**O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado****Nome:** Dinuar Merhy**Título Profissional:** Engenheiro Civil**CREA/CAU N°:** 5014-D**CPF:** 255.186.749-53**Esta portaria passa a vigorar na presente data****LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**

Diretor Geral da Paraná Edificações

R\$ 315,00 - 77800/2014

**Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos****Instituto Ambiental do Paraná - IAP****PORTARIA IAP Nº 167 DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

Designar servidores para atuar como Gestores do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Paraná – SICAR – PR, instituído pelo Decreto Estadual 8680/2013.

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425 de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, e CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012;
- o Decreto Federal 7830/2012;
- o Decreto Estadual 8680/2013 que estabelece o SICAR Paraná;

- o Decreto Federal 8235/2014
- a Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente – MMA nº 02, de 06 de maio de 2014;
- A necessidade de operação do Sistema SICAR-PR e adequação de procedimentos do IAP para atendimento da legislação supracitada no âmbito do Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os Servidores abaixo, no âmbito de suas atribuições no IAP sede, como Gestores do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Paraná – SICAR – PR:

Cesar Augusto Koczicki, Flavia Veronesi Deboni, Juarez Cordeiro de Oliveira, Luiz Renato Martini, Mauro Scharnick, Claudia Sonda, Sonia Mara Machado de Souza, Luiz Augusto Diedrichs, Flavia Garcia Quadros, Ana Cecilia Nowacki, Mariese Cargini Muchailh, Sergio Felix Budel, Cyntia Mara Costa, Margit Hauer, Emanuele Jankowski Saboia, Altamir Juliano Hacke, Marcos Antonio Pinto, Marta Michalek.

Art. 2º. – Designar os Servidores abaixo como Gestores do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Paraná – SICAR – PR, no âmbito dos Escritórios Regionais do IAP,

Região	Escritório Regional	Gestores Regionais Sicar
1	Curitiba	José Luiz Bolicenha Lucio Fernando Bittencourt de Moura Edinei Chagas Lima
2	Toledo	Maria Glória Genari Pozzobon José Volnei Bisognin Ivete Teresinha Mentges
3	Francisco Beltrão	Sidnei Pedro Pisklevitz Henrique Correa
4	Ponta Grossa	Marcos A. Z. Vieira
5	Guarapuava	Osnil Lins José Claudinei Valentini
6	Campo Mourão	Elmiro Gênero Paulo Benedito Tanahaki
7	Umuarama	Geraldo Magela Romi Roseli Regioli Rocha
8	Irati	Antonio Kespzack Edmilson Luiz Quadros
9	Ivaiporã	Mauricio Villa
10	União Da Vitória	Nelson Cleto Junior Beatriz Berkenbrok Woehl
11	Cascavel	Sérgio Antonello Alvaro Lucio Nunes
12	Pato Branco	Valmir Tasca
13	Jacarezinho	Rosa Maria Gonzaga
14	Londrina	Ivaldo Rossato Raquel Fila Vicente
15	Maringá	Maria Mercer Nardine Helverton Corino
16	Cornélio Procopio	Irinéia Guisso Joé Mariano de Macedo Devanil José Bonni
17	Paranavaí	Olavo Bilawi David Gobor Doraci Ramos de Oliveira
18	Pitanga	Marcos Zeschotko
19	Foz Do Iguaçu	Hamilton Mariano João Custodio Silva De Oliveira Marcio de Azevedo Moreira
20	Cianorte	Aldemir Gazolla Antonio Carlos Cavalheiro Moreto
21	Paranaguá	Cyrus Augustus Moro Daldin Viviane Rauta

Art. 3º - Os gestores terão acesso aos dados referentes ao SICAR-PR e o utilizarão somente visando dar atendimento às demandas processuais pertinentes às atividades do ao Instituto Ambiental do Paraná.

Art. 4º A utilização indevida para qualquer outro fim, fora das atribuições do Instituto Ambiental do Paraná ou fornecimento a terceiros de dados e informações do SICAR – PR, estará sujeita as penalidades previstas em lei.

Art. 5º A divulgação de relatórios, balanços e estatísticas dos dados do SICAR, regionalizados ou por demais variáveis, somente serão

fornecidas pelo Diretor de Restauração e Monitoramento da Biodiversidade e/ou pelo Diretor Presidente do IAP.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO MARCHESINI

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná em exercício

R\$ 714,00 - 77615/2014

PORTARIA IAP Nº 168 DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Designar servidores para atuar na Gerência, Coordenação e Difusão do Programa de Regularização Ambiental da Propriedade Rural – PRA e seus instrumentos no Estado do Paraná.

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425 de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, e CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012;
- o Decreto Federal 7830/2012;
- o Decreto Estadual 8680/2013 que estabelece o SICAR Paraná;
- o Decreto Federal 8235/2014
- a Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente – MMA nº 02, de 06 de maio de 2014;
- A necessidade de modernização e adequação de procedimentos do IAP com a legislação supracitada, sendo para isto necessário atividades de capacitação, treinamentos e eventos de difusão do Programa de Regularização Ambiental – PRA e operação do SISTEMA SICAR – PR, no âmbito do Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Coordenadores Multiplicadores do Programa de Regularização Ambiental - PRA e do SISTEMA SICAR – PR, os servidores abaixo relacionados, que terão como objetivo prestar apoio técnico entre os Escritórios Regionais do IAP, na implantação do PRA em atividades como treinamentos, orientações técnicas, palestras e eventos de difusão, conforme abaixo especificados:

SERVIDOR	ESCRITÓRIOS REGIONAIS
Doraci Ramos de Oliveira	Paranavaí, Maringá, Campo Mourão, Cianorte e Umuarama
Raquel Fila Vicente	Londrina, Jacarezinho, Cornélio Procopio
Álvaro Lucio Nunes	Toledo, Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão e Pato Branco
Nelson Cleto Junior	União da Vitória, Iriti
José Luiz Bolicenha Lucio Fernando Bittencourt de Moura Viviane Rauta	Curitiba e Litoral
Mauricio Villa	Ivaiporã e Ponta Grossa
Osnil Lins	Guarapuava e Pitanga

Art. 2º - Sendo identificada a demandas de atendimento para apoio técnico, caberá aos Chefes Regionais das regiões envolvidas aprovar e deliberar sobre o cronograma de apoio a ser prestado pelo Servidor designado.

Art. 3º - Caberá ao Coordenador elaborar um plano para atendimento da região especificada, otimizando custos e tempo para cumprimento das atividades de sua função visando agilizar e prestar o apoio necessário.

Art. 4º - Poderá o Gabinete do IAP sede ou demais diretorias do IAP solicitar o apoio dos técnicos Coordenadores, conforme suas regiões e atribuições.

Art. 5º - A Diretoria de Restauração e Monitoramento da Biodiversidade e o Departamento de Geoprocessamento proporcionarão os treinamentos necessários visando capacitar os Coordenadores Multiplicadores para as funções especificadas, por meio dos técnicos dos respectivos departamentos sob a Coordenação geral da Diretoria de Restauração e Monitoramento da Biodiversidade Mariese Cargin Muchailh.

Art. 6º - As demandas de treinamentos, orientações técnicas, palestras e eventos de difusão para o Ministério Público e Magistratura terão seu atendimento por meio do Diretor Jurídico Luciano Tinoco Marchesini.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MARCHESINI

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná em exercício

R\$ 504,00 - 77616/2014

PORTARIA IAP Nº 170 DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066 de 27 de julho de 1992 com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352 de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425 de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.502 de 04 de agosto de 1992, e, ainda conforme Lei 8096/85 combinada com o Decreto 6343/85 alterados pela Lei 8681/87:

Considerando que o servidor **GERSON ANTONIO JACOBS**, Rg 3.752.095-0, foi eleito representante dos servidores no Conselho de Administração do IAP, através da Portaria nº 320/2013 de 19 de dezembro de 2013,

Considerando que o referido servidor através da Resolução 13289-SEAP de 02 de julho de 2014, foi removido do Instituto Ambiental do Paraná – IAP para a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU,

E ainda, considerando o disposto no Art. 5º, § 1º do Decreto Estadual 6343/85 de 18 de setembro de 1985, **RESOLVE:**

Art.1º - DECLARAR representante dos servidores no Conselho de Administração do IAP, o servidor **DORACI RAMOS DE OLIVEIRA**, Rg 3.375.068-4, Agente Profissional, segundo colocado, de acordo com o resultado final da eleição que ocorreu em data de 12 de dezembro de 2013, conforme planilha de apuração, anexa à Portaria 320 de 19 de dezembro de 2013;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Luciano Tinoco Marchesini

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

(em exercício)

R\$ 189,00 - 77703/2014

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

RESOLUÇÃO N.º 008/2014 - SEPL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 45, inc. XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o estabelecido no Regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, aprovado pelo Decreto nº 188, de 01 de março de 2007, e

- considerando o Programa Paraná Seguro – BID, financiado parcialmente pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com ações na Secretaria de Estado da Segurança – SESP e na Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e sob o acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL; e
- considerando o disposto no art. 6º do Decreto nº 11.824, de 11 de agosto de 2014, em que fica instituída a Unidade de Coordenação Geral do Programa Paraná Seguro- BID, denominada UCE/Paraná Seguro – BID;

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores públicos, abaixo relacionados, para comporem a UCE/Paraná Seguro – BID, como segue:

- Coordenadora Geral
Nome: Rosane Gonçalves
R.G. nº 1.223.701-4/PR
- Coordenador Adjunto
Nome: Angelo Benjamim Costa Tadini Junior
R.G. nº 13.418.940-1/PR

Art. 2º. Revoguem-se às disposições em contrário.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

Cassio Taniguchi
**SECRETÁRIO DE ESTADO
DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

77154/2014

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 3054

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15456/14-PGJ, resolve

CONCEDER

10 (dez) dias de licença ao Promotor de Justiça **FUAD CHAFIC ABI FARAJ** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 06 de agosto do ano em curso.
Curitiba, 07 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3056

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15455/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça **RICARDO BASSO** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 11 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

as Promotoras Substitutas **FERNANDA BERTONCINI MENEZES** e **LORENA ALMEIDA BARCELOS DE ALBUQUERQUE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Comarca de **CONGONHINHAS**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 07 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3057

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15128/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARIA FERNANDA MARINELLI SALVADORI BELENTANI** 02 (dois) dias das férias, sendo 01 (um) dia relativo ao saldo restante do 2º período de 2012 e 01 (um) dia relativo ao saldo do 2º período de 2013, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções nºs. 1303/14 e 3599/13, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 07 de agosto do ano em curso.

III – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MABIANE CZARNOBAI MESSAGE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FRANCISCO BELTRÃO**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 07 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3058

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15454/14-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARIANA DIAS MARIANO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 2869/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 08 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 07 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3059

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs. 15457 e 15484/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

08 (oito) dias de licença luto à Promotora de Justiça **SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA**, a partir de 07 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **CAROLINE GUZZI ZUAN ESTEVES** e **RONALDO COSTA BRAGA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 29ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3060

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15462/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2013.9458-3 (nº único 0007426-52.2013.8.16.0013), em trâmite na 13ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus ulteriores termos, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 2639/14.

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3061

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15483/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **JESSICA ALINE SOARES** para atuar nos Autos nº 041/2013, em trâmite no Juizado Especial Criminal da Comarca de **IRETAMA**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, ficando, em consequência, revogada a resolução nº 0937/14.

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3062

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15464/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **GUSTAVO BRAVO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 3853/13, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 08 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **JOÃO CARLOS NEGRÃO** e **SANDRES SPONHOLZ** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **TOLEDO**, durante as férias do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3067

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15541/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **CLEMEN SILVIA DE LARA PIRES BATISTA GOMES** 08 (oito) dias da licença especial referente ao período de 27/06/88 a 27/06/98, assegurada pela Resolução nº 4692/13, para serem usufruídos a partir de 22 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **TIAGO JOSÉ DALCOLMO PINHEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3068

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15458/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO** para atuar nos Autos nº 0000769-09.2014.8.16.0127, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **PARAÍSO DO NORTE**, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **VINÍCIUS BENTO GALLI**.

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3069

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15574/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ANDRÉ TIAGO PASTERNAK GLITZ**, **DENILSON SOARES DE ALMEIDA**, **FELIPE LAMARÃO DE PAULA SOARES** e **WAGNER VELOSO HULTMANN** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuarem nos Autos de Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0103.14.000226-4, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PARANAGUÁ**, a partir de 05 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3070

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15557/14-PGJ, resolve

CASSAR

05 (cinco) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **CARLOS ROBERTO MORENO** por intermédio da Resolução nº 2105/14, a partir de 01 de setembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3072

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15556/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **RAFAEL OSVALDO MACHADO MOURA** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 2157/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 25 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CAMILA ADAMI MARTINS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **RIO BRANCO DO SUL**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3073

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15526/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **SIMONE LUCIA LORENS** para atuar nos Autos nº 0012942-92.2014.8.16.0021, em trâmite na Vara da Infância e Juventude da Comarca de **CASCADEL**, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **LUCIANO MACHADO DE SOUZA**.

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3074

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15594/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANDRÉ TIAGO PASTERNAK GLITZ** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar nos Autos de Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0123.09.000023-3, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **RIO BRANCO DO SUL**.

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3075

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15555/14-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **INÁCIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 25/09/95 a 25/09/00, assegurada pela Resolução nº 2814/14, para ser usufruído em 08 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3077

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15559/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ANA CAROLINA PINTO FRANCESCHI** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2008, asseguradas pela Resolução nº 2707/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 04 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como 2ª Promotora de Justiça junto à 6ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3079

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15533/14-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2014, para serem usufruídos a partir de 25 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3081

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15654/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

em prorrogação, 15 (quinze) dias de licença à Promotora de Justiça **ROSANA MIKRUT DA ROCHA LOURES DEMCHUK** para tratamento de sua saúde, a partir de 11 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **JOSE LUIZ LORETO DE OLIVEIRA** e **LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 1º Promotor de Justiça junto à 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3082

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15469/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **VITOR HUGO NICASTRO HONESKO**, **WILLIAN RAFAEL SCHOLZ** e **GUILHERME GIACOMELLI CHANAN** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuarem nos Autos de Inquérito Policial nº 2010.0000375-2 (0001729-55.2010.8.16.0110) e consequente ação penal, em trâmite na Comarca de **MANGUERINHA**.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3083

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15605/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **LEILA SCHIMITI VOLTARELLI** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 13/09/89 a 13/09/94, assegurados pela Resolução nº 1061/14, para ser usufruído em 08 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 22 e 26ª Promotorias de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3084

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15644/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ANA VANESSA FERNANDES BEZERRA** 09 (nove) dias das férias relativas ao 2º período de 2013, assegurado pela Resolução nº 3540/13, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos nos dias 08, 09, 29 e 30 de setembro e no período de 13 a 17 de outubro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **DAVID KERBER DE AGUIAR** e **JOÃO CONRADO BLUM JUNIOR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CASTRO**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3085

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15628/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **CARLOS ROBERTO MORENO** para atuar nos Autos de Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.13.000331-3, em trâmite na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de **UMUARAMA**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **SILVIA LEME CORRÊA**.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3086

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15688/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANDRÉ TIAGO PASTERNAK GLITZ** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2014.0000613-9, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **CAMPINA GRANDE DO SUL**.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3087

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15667/14-PGJ, resolve

INTERROMPER

a licença para tratamento de saúde concedida à Promotora de Justiça **VALÉRIA SEYR** por intermédio da Resolução nº 3011/14, a partir do dia 11 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3089

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15604/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MAURÍCIO KALACHE** para atuar nos Autos de nº 0006949-77.2014.8.16.0018, em trâmite no 3º Juizado Especial Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **JOSÉ LAFAIETI BARBOSA TOURINHO**.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3090

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JUSCELINO JOSE DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ROLÂNDIA** da comarca da Região Metropolitana de Londrina, nos período de 11 a 25 de agosto e de 01 a 15 de outubro do ano em curso, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 2646/14.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3096

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANTÔNIO EURIS BOTON JÚNIOR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências da 15ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, no período de 12 a 15 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

77444/2014

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 3078

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15569/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça abaixo relacionados para atuarem nas Varas da Fazenda Pública, nas Varas de Falências e de Recuperação Judicial e nas Varas de Executivos Municipais e de Executivos Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, conforme segue, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0071/13:

- VARAS DA FAZENDA PÚBLICA

Luís Eduardo Silveira de Albuquerque 2ª, 4ª
Laís Letchacovski 1ª, 3ª, 5ª

- VARAS DE FALÊNCIA E DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Valéria Feres Borges 1ª
Luciane Evelyn Cleto Melluso T. de Freitas 2ª

- VARAS DE EXECUTIVOS MUNICIPAIS

Laís Letchacovski 1ª
Luís Eduardo Silveira de Albuquerque 2ª

- VARAS DE EXECUTIVOS ESTADUAIS

Laís Letchacovski 1ª
Luís Eduardo Silveira de Albuquerque 2ª

FEITOS FALIMENTARES E DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, VINCULADOS ÀS VARAS DE EXECUTIVOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

Valéria Feres Borges 1ª
Luciane Evelyn Cleto Melluso T. de Freitas 2ª

Curitiba, 08 de agosto de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

77445/2014

PORTARIA Nº 444/SUBADM

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2929, de 30 de julho de 2014, tendo em vista o contido no protocolo nº 15316/2014-MP/PR, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 381/2014, na parte que concedeu a gratificação de Função Privativa-Policial Militar no Ministério Público ao policial militar - Soldado **MARCIO LEVANDOSKI**, a partir de 04 de agosto de 2014.

Curitiba, 07 de agosto de 2014.

BRUNO SÉRGIO GALATTI
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos, em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

77403/2014

PORTARIA Nº 450

A **1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 356, de 17 de junho de 2014, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
ALEXANDRE GOMES DE LIMA SILVA Técnico de Suporte Dti-Direde-Administracao De Redes R.G. Nº 59.003.363/DF	17685/12	3	23/03/2003 – 22/03/2008	23/07/2014	18
ANGELA TEREZINHA MEIRA FARIAS Contador Dgp-Divinf-Div De Informacoes Cadastrais R.G. Nº 2.215.124-0/PR	17715/12	4	15/11/2003 – 15/11/2008	26/08/2014	80
CRISTINA DE LARA CAMPOS Auxiliar Técnico Curitiba - Vara Inf Juv - Situa Risco 01 R.G. Nº 6.335.613 - PR	17712/12	1	23/03/1998 – 22/03/2003	18/08/2014	73
GUSTAVO FONSECA SWAIN HERDERICO Assessor Jurídico Setor Combate Crimes Prat Por Prefeitos R.G. Nº 7.804.089 - PR	17683/12	8	02/08/2000 – 01/08/2005	29/07/2014	14
LUCINETI NADOLNY IMFELD Auxiliar Administrativo Pip - Promot Just Inqueritos Policiais R.G. Nº 3426504-6	17704/12	2	01/12/2005 – 28/03/2011	31/07/2014	12
MARCIO REGIS ALVES R. DOS SANTOS Auxiliar Administrativo Dgd-Dipro -Divisao De Protocolo R.G. Nº 654.151-8/PR	17686/12	5	03/01/1999 – 03/01/2004	21/07/2014	14
ROSELENE SONDA Assistente Social Caopj De Protecao Aos Direitos Humanos R.G. Nº 2.114.945 - PR	17684/12	4	23/03/2003 – 22/03/2008	25/07/2014	63
SILVIA NANCIA A. ANDRADE Auxiliar Técnico Dj - Depto Judiciario R.G. Nº 5134364-6	17700/12	3	20/02/2000 – 19/02/2005	30/07/2014	16
VICENARIA SILVA Agente de Serviços Gerais Foz Do Iguaçu R.G. Nº 6.300.969-5/PR	17678/12	2	31/08/2005 – 31/08/2010	29/07/2014	33

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SubPGJ
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/PGJ

PORTARIA Nº 453

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 356, de 17 de junho de 2014, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
ADEGENIR PIMENTEL MACHADO JUNIOR Auxiliar Administrativo Dal-Dicomp -Compras De Bens E Servicos R.G. Nº 4.154.299-3/PR	17727/12	1	23/04/2003 – 23/04/2008	29/07/2014	2
ANA MARIA MENDES OLIVEIRA Oficial de Promotoria Peabiru R.G. Nº 66893391 PR	17759/12	1	24/10/2006 – 24/10/2011	12/08/2014	36
ANTONIO BATISTA ZACARIA Telefonista Dal-Departamento Aquisicoes E Logistica R.G. Nº 1.998.037-5/PR	17745/12	1	07/01/2008 – 06/01/2013	01/08/2014	69
CARLOS EDUARDO DE MIRANDA SILVA Oficial de Promotoria Castro R.G. Nº 81956090 PR	17754/12	26	06/12/2005 – 06/12/2010	04/08/2014	32
ELDO PINHEIRO DA LUZ Auxiliar Administrativo Dgp-Diasso-Assistencia Saude Ocupacional R.G. Nº 6.353.758 - PR	17716/12	4	23/03/1998 – 22/03/2003	22/07/2014	67
GERALDO MARCONDES DA SILVA Agente de Serviços Gerais Din-Dipatri-Divisao De Patrimonio R.G. Nº 2216684	17718/12	1	31/01/2006 – 31/01/2011	21/07/2014	49
HELIO LUIZ DE ALMEIDA OLIVEIRA Auxiliar Técnico Guarapuava R.G. Nº 6.973.119-8/PR	17720/12	4	17/10/2001 – 17/10/2006	01/08/2014	41
PAULA ANDREA RAUBER Oficial de Promotoria Toledo R.G. Nº 81635757 PR	17738/12	1	11/04/2005 – 11/04/2010	01/08/2014	5
ROSANE BARBOSA DA SILVA Auxiliar Administrativo Promo Controle Ext Ativ Policial E Gaeco R.G. Nº 3197087-3	17721/12	1	25/10/1999 – 24/10/2004	04/08/2014	1

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SubPGJ
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor de DGP/PGJ

77690/2014

PORTARIA Nº 451/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Por-

taria n.º 356/2014, de 17 de junho de 2014, tendo em vista o contido no protocolo nº 14401/2014-MP/PR, resolve

DESIGNAR

a servidora **ANA CLÁUDIA GUEIROS MORAES**, para substituir a servidora **ANDREA FÁTIMA ZALUSKI**, na função de Supervisor administrativo, percebendo a gratificação de encargos especiais, durante o período remanescente da licença maternidade da titular, a partir de 23 de julho de 2014.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva/SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 452/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 356/2014, de 17 de junho de 2014, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 15174/2014, resolve:

DESIGNAR

os servidores **MAURÍCIO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, **ADÃO RODRIGUES DE AZEVEDO** e **GILMAR APARECIDO PEDROSO DE MORAIS** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inservilidade dos bens constantes do referido protocolo.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva/SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

77852/2014

CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COMISSÃO DE CONCURSO

EDITAL Nº 04/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições como Presidente da Comissão de Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público, nos termos do art. 11, § 7º da Decisão - CSMP nº 363/14 (Regulamento do Concurso),

DESIGNAR

os integrantes abaixo relacionados para comporem Comissão Específica, destinada a proceder avaliação dos candidatos que se identificaram como afrodescendentes ou portadores de deficiência:

Doutora Rosana Beraldi Bevervanço, Presidente
Doutor Denilson Soares de Almeida, Presidente
Doutor Willian Ribas e Targa
Leila Maria Schroh
Cláudia Dolores Barrios de Carvalho
Márcia Borges dos Santos.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

77655/2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PAGAMENTO DE DIÁRIAS 14 DE AGOSTO DE 2014					
Prot.	Beneficiário	Data da Viagem	Origem	Destino	Valor
14904/2014	RAFAELLE DA SILVA SOUZA	27/05/2014	PARANAGUÁ	CURITIBA	88,73
TOTAL					88,73

77390/2014



Versão 2.5.27

Página inicial

Área restrita

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário
Senha
Versão 1.7.2 
[Esqueci a Senha](#) [Mudar Senha](#)

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE
1545 - Juvevê
Paraná - Brasil

Sistema de Publicações Oficiais

**Mais segurança,
mais agilidade e economia.
Modernidade ao alcance de um clique.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

